



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 470

Segunda-feira - 19 de Abril de 2010

Florianópolis/SC

## Sumário

<b>Municípios</b>	
Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos .....	2
Atalanta.....	2
Braço do Trombudo .....	3
Campo Alegre .....	7
Campos Novos .....	7
Capinzal .....	7
Catanduvas.....	15
Chapadão do Lageado .....	17
Concórdia .....	17
Erval Velho .....	18
Fraiburgo.....	18
Garopaba.....	19
Garuva .....	20
Gaspar .....	29
Governador Celso Ramos .....	49
Herval do Oeste .....	50
Imbituba .....	50
Irineópolis .....	52
Luzerna .....	55
Massaranduba.....	57
Meleiro .....	58
Monte Carlo .....	59
Novo Horizonte .....	60
Porto Belo.....	72
Porto União.....	72
Rio do Sul.....	77
Salto Veloso.....	77
São Lourenço do Oeste.....	78
São Pedro de Alcântara.....	78
Schroeder .....	79
Turvo .....	85
Videira.....	85

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria N° 079

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 82, 84, Seção I, inciso III da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença a Servidora Pública Municipal, GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO; ocupante do cargo de PROFESSOR II-20 HORAS; por motivo de doença de seu filho no Período de quatro (04) dias, á contar do dia 13 de Abril de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Etson Patzlaff-CRM 9319.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 13 de Abril de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações.

#### Portaria N° 080

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Senhor MAURICIO PEROTTI para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL-16 horas; classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto N° 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

**Antoninho Tiburcio Gonçalves** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 14 de Abril de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações .

## Antônio Carlos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

### Decreto Nº38/2010

DECRETO Nº. 38/2010 de 13 de Abril de 2010  
Outros no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
11.01.10.301.0005.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Di-  
retas - R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
11.01.10.301.0005.2.020-3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias  
a Municipios R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 13 de Abril de 2010.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Abril de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Processo Licitatório Nº 24/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC  
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Licitatório nº 24/2010; Objeto: Aquisição de Material gráfico para Prefeitura Municipal de Antonio Carlos/SC. Extrato da decisão: "(...)Assim sendo, diante da constatação de que não houve interessados neste procedimento licitatório, mesmo com a repetição do certame e sendo a mesma declarada deserta, autorizo a dispensa de licitação dos produtos em questão, com base no contido no art. 24, V, da Lei Federal n.º 8.666/93."

Antônio Carlos, 14 de abril de 2010.  
RUDINEI GOEDERT  
Pregoeiro

Antônio Carlos, em 14 de abril de 2010.

Atenciosamente:  
MAURO CÉZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Processo Licitatório Nº 48/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 48/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças e/ou insumos, para reformar e recuperar partes danificadas do automóvel Chevrolet IPANEMA - Placa MAR 0728, da frota de veículos da Secretaria de Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 03/05/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 16 de abril de 2010.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Atalanta

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

### Lei Nº 1151/2010

LEI Nº 1151/2010

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA - DETRAN/SC E A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária - DETRAN-SC e a Polícia Militar de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo,

sinalização e fiscalização de trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos de dotações específicas consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município De Atalanta (SC), 15 de abril de 2010.  
 DIONISIO KURTZ  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Lei Nº 1152/2010

LEI Nº 1152/2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ATALANTA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos para difusão do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município.

Art. 2º O termo de Convênio constante do art. 1º constitui objetivo a difusão do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município, para fiscalização e controle da emissão de notas fiscais de produtor pelo Município, para intercâmbio mútuo de informações e dados cadastrais, para recebimento e processamento dos dados do movimento econômico, para a colaboração no aumento da arrecadação do IPVA/ICMS/ITCMD e para o fornecimento dos meios necessários ao uso dos equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF nos contribuintes sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 15 de abril de 2010.  
 DIONISIO KURTZ  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Lei Nº 1153/2010

LEI Nº 1153/2010.

"Autoriza a realizar o pagamento das despesas com a sonorização e a decoração visando à realização da Assembleia Geral da UCAVI a ser realizada no dia 17 de abril de 2010 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Atalanta, a realizar o pagamento de despesas com sonorização e decoração, visando à realização da Assembleia Geral da União de Câmara de Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, a ser realizada no dia 17 de abril de 2010, nas dependências do Parque de Exposições Virgílio Scheller, no Município de Atalanta.

Parágrafo único. A eventual alteração da data do evento não prejudica a autorização da despesa de que trata o caput deste artigo, desde que este seja realizado dentro do exercício de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, em 15 de abril de 2010.  
 DIONISIO KURTZ  
 Prefeito Municipal em Exercício

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Anula Tomada de Preço 26/2010

O município de Braço do Trombudo comunica a anulação do processo licitatório Tomada de Preço 26/2010 - Transporte e Coleta de resíduos oriundos da Central de Triagem, pelo motivo de licitação deserta, não havendo nenhum interessado.

Braço do Trombudo, em 15 de abril de 2010.  
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
 Prefeito Municipal

#### Convênio Lar Beneficente João 3:16

CONVÊNIO

"Convênio Municipal que entre si celebram", o município de Braço do Trombudo e o Lar Beneficente João 3:16."

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, Vilberto Muller Schovinder, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 62 de Braço do Trombudo, SC, inscrito no CPF sob o nº 185.255.479-72 e RG 324.762, aqui denominado CONTRATANTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 0649/2010 de 14.04.2010, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, e o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, CNPJ nº 00.663.923/0001-23, localizado a Rua Estrada Ribeirão Concórdia s/n, na cidade de Braço do Trombudo, SC, neste ato representado pelo Presidente e Diretor da Entidade, Sr. Moisés da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: Estrada Geral Ribeirão Concórdia, s/nº, em Braço do Trombudo, inscrito no CPF nº. 656.342.769-34, e RG 3/R 2.177.434 aqui denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente CONVENIO, o qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

Parágrafo Único: O presente Convênio visa à cooperação financeira, por parte do CONTRATANTE, em favor do CONTRATADO, a qual consistirá na execução do projeto de atendimento integral a crianças ameaçadas de seus direitos fundamentais, enviados (as) pelo CONTRATANTE, da cidade de Braço do Trombudo/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VAGAS

Art.1º - A entidade atenderá crianças de zero (0) á onze (11)

anos, de ambos os sexos, que não apresentem deficiência física, mental, ou que sejam dependentes de substâncias entorpecentes ou ainda que tenham cometido ato infracional. Em todos os casos é necessário que tenha a deliberação da Promotoria Pública ou do Juizado da Infância.

Parágrafo Único: Gestantes - Em se tratando de casos específicos, as partes combinarão quanto à possibilidade de o CONTRATADO estar fornecendo o atendimento para adolescentes com idade entre 12 e 17 anos de idade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Art.2º - Os recursos destinam-se ao pagamento de despesas com a manutenção da entidade, tais como: produtos, materiais, alimentação, mão de obra, pessoal e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

§1º - Os valores serão corrigidos de acordo com as necessidades e atribuições do CONTRATADO.

§2º - O CONTRATADO enviará mensalmente boleto bancário com os dados do CONTRATANTE e com o valor correspondente a cada mês, a fim de empenho por parte do CONTRATANTE.

Art.3º - Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE nas seguintes condições e valores:

§1º - O CONTRATANTE deverá efetuar ao CONTRATADO, no ato do abrigamento ou em até 5 (cinco) dias úteis, após a o abrigamento; o pagamento conforme segue:

Quando for 1 (um) interno o valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Quando for 2 (dois) internos o valor será de 1 (um) salário mínimo vigente, para cada interno;

Quando o número de internos for superior a 2 (dois), deverá se manter o pagamento de 1(um) salário mínimo vigente, para cada um dos 2 (dois) primeiros internos, e se for o caso, o terceiro e quarto, e assim sucessivamente, o valor será de 50% de um salário mínimo vigente por interno.

§2º - O CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO os valores conforme o §1º do presente convenio;

#### GESTANTES

Art.4º - No caso de abrigamento de gestantes, os valores a serem repassados pelo CONTRATANTE serão de:

§1º - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser efetuado no ato da internação pelo CONTRATANTE ou em até 5 (cinco) dias úteis, após a internação.

§2º - O CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e após o nascimento da criança, aplicar-se-á os valores conforme Art.3º;

Parágrafo Único: Caso algum interno venha receber autorização para ser desabrigado antes de completar o mês (30 dias), ou ainda se o interno sair para realizar exames, visita a familiares ou para convivência em família substituta sem o devido desabrigamento judicial, ainda assim o CONTRATANTE repassará o valor correspondente ao mês inteiro, ou seja, 30 (trinta dias).

#### CLÁUSULA QUARTA- DO ABRIGAMENTO, VISITAS, ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS, EXAMES, REMÉDIOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E DESABRIGAMENTO DO ABRIGAMENTO

Art.5º - O CONTRATANTE deverá solicitar a (as) vaga (s) com antecedência mínima de 24 horas. Devendo realizar o abrigamento no horário que compreende: das 09 às 11 horas e das 14 às 18 horas. Sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE o traslado e o acompanhamento de técnicos para o ato do abrigamento, não sendo permitido o acompanhamento de "parentes - não importando o grau de parentesco", neste ato.

§1º - No ato do abrigamento o CONTRATANTE deverá fornecer: Encaminhamento Judicial ou Termo de Abrigamento com os dados dos responsáveis pelo abrigamento, histórico social, cópias dos autos, documentação pessoal da criança: certidão de nascimento original ou cópia autenticada, carteira de identidade, carteira de saúde e quando for o caso, histórico escolar. Caso haja a falta de algum dos documentos listados a cima, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE em viabilizar com maior brevidade possível, os documentos faltantes.

Parágrafo Único: Recém Nascidos: As crianças recém-nascidas só poderão ser abrigadas após 48 horas (quarenta e oito horas) do nascimento e com atestado médico.

§2º - No ato do abrigamento, será designada pelo CONTRATADO uma pessoa do quadro de colaboradores da instituição, para que faça a inspeção na criança, avaliando a existência ou não de hematomas e pedículos. Caso haja existência, o responsável pelo abrigamento será comunicado e chamado para constatação, devendo o mesmo assinar o Termo de averiguação.

#### DAS VISITAS

Art.6º - Só serão permitidas visitas de familiares com o devido acompanhamento técnico designado pelo CONTRATANTE, autorizado por escrito, pelos órgãos competentes, com data e hora previamente combinados com a coordenação do Abrigo, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE o traslado para tal fim.

§1º - Visitas de técnicos do Município de Braço do Trombudo devem ser agendadas previamente com a coordenação do Abrigo.

§2º - Quando o (a) infante for autorizado (a) para realizar visitas aos familiares, será de responsabilidade do CONTRATANTE, o traslado e o acompanhamento dos internos, por profissionais técnicos ou ainda responsáveis eleitos para tal finalidade.

#### ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS, EXAMES, REMÉDIOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Art.7º - É de responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o encaminhamento médico, odontológico e exames especializados quando estes não forem fornecidos e não puderem ser realizados pelo Posto de Saúde Local de Braço do Trombudo, bem como os medicamentos, leite especial, óculos, próteses e outros artigos que se fizerem necessários, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE o traslado e o acompanhamento dos internos, por profissionais técnicos ou ainda responsáveis eleitos para tal finalidade.

§1º - Recém Nascidos: É de responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o encaminhamento do recém nascido a um pediatra, quando não houver a presença deste profissional no Posto de Saúde de Braço do Trombudo.

§2º - Gestantes: É de responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o encaminhamento da gestante a um obstetra quando não houver a presença deste profissional no Posto de Saúde Braço do Trombudo.

§3º - Em caso de necessidade de internação hospitalar, o CONTRATADO comunicará o CONTRATANTE para que este providencie o devido acompanhamento, e se for o caso designar um técnico responsável para pernoitar no Hospital. Não sendo possível, o CONTRATADO, designará uma pessoa da instituição, sendo que para isso o CONTRATANTE deverá arcar com as despesas tais como: alimentação, traslado e outros que se fizer necessário.

#### REMÉDIOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, ETC

Art. 8º - Em consultas médicas realizadas no Posto de Saúde de Braço do Trombudo, os remédios, alimentos especiais e outros, que não forem fornecidos pelo mesmo, serão comprados pelo CONTRATADO em um local especializado designado pelo CONTRATADO, o valor será acrescido na mensalidade, para que o CONTRATANTE efetue o pagamento. Para comprovação da compra será encaminhado Cupom Fiscal em nome da criança ou do CONTRATANTE, e cópia do receituário médico.

#### DESABRIGAMENTO

Art.9º - O (a) infante só poderá ser desabrigado (a), mediante deliberação por escrito, da Promotoria Pública ou do Juizado da Infância, com antecedência mínima de três dias, para o devido

desligamento, conforme preconiza o ECA Art. 92 - VIII, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o traslado e acompanhamento do (a) infante, por profissionais técnicos ou ainda responsáveis eleitos para tal finalidade.

#### RELATÓRIOS

Art.10° - Relatórios institucionais ou psicológicos deverão ser solicitados por escrito;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art.11° - Contribuir financeiramente para a manutenção das despesas descritas na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - Art. 2°.

§1° - Que os internos estejam sujeitos a todas as normas e atividades desenvolvidas pela instituição;

§2° - Nenhum infante poderá ultrapassar o prazo de seis meses abrigado (a), salvo os casos a serem estudados conjuntamente com as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Art.12° - O prazo do presente instrumento terá início em 15/04/2010 e término em 31/12/2010.

§1° - O presente convênio só poderá sofrer alteração, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo;

§2° - O não cumprimento de quaisquer dos prazos constantes deste instrumento, acarretará multa equivalente a 50% do repasse mensal por interno;

§3° - Considerar-se-ão extintas as obrigações do presente CONVÊNIO, por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações financeiras previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS deste convênio. Fica entendido que o

CONTRATADO poderá fazer a solicitação de desabrigamento do (os) infante (s), mediante comunicação prévia, caso não sejam cumpridos os termos deste convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FÓRUM

Elege as partes o Fórum da Comarca de Trombudo Central (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem assim justo e acertado, firmam as partes o presente Convênio em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que dele produzam seus devidos efeitos legais.

Braço do Trombudo 15 de abril 2010.

Contratante

Prefeitura Mun.de Braço do Trombudo

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Contratado

Lar Beneficente João 3:16

MOISÉS DA SILVA

Diretor da Entidade

Testemunhas

DENISE SCHUSSLER

CPF - 022.538.329-28

DEIZI BAADE KNAPPMANN

CPF - 037.164.409-73

## Ata de Registro de Preço 1/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 1/2010

Número do Registro de Preços: 1/2010 Data do Registro: 29/12/2009 Válido até: 29/12/2010

Objeto da Compra: Aquisição de combustível para abastecer frota da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	OLEO DIESEL (16)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (7999)	IPIRANGA WDCOM	2,0600 2,0650	1 2
2	ALCOOL (666)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (7999)	IPIRANGA WDCOM	2,1100 2,1150	1 2
3	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722) AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (7999)	IPIRANGA WDCOM	2,7400 2,7450	1 2

BRACO DO TROMBUDO , 29 de Dezembro de 2009.



**Ata de Registro de Preço 01/2010 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 1/2010**

Número do Registro de Preços: 1/2010      Data do Registro: 29/12/2009      Válido até: 29/12/2010

Objeto da Compra: Aquisição de combustível para a frota do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	ALCOOL (513)	LT	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	2,1050	1
			RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	2,1100	2
2	GASOLINA COMUN (352)	LT	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	2,7350	1
			RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	2,7400	2
3	OLEO DIESEL (353)	LT	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	2,0550	1
			RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	2,0600	2

BRACO DO TROMBUDO , 29 de Dezembro de 2009.

## Campo Alegre

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria N° 7.287 DE 08 DE ABRIL DE 2010

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.287 DE 08 DE ABRIL DE 2010

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Professor Auxiliar - ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, matrícula nº 000557, por motivo de doença, pelo período de 08 de abril de 2010 à 30 de abril de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete Interino

## Campos Novos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06/05/2010 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de Abril de 2.010.

MARCOS ANTONIO NARDINO

Secretário Municipal de Saúde

#### Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 09/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 30/04/2010 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MATERIAL ELÉTRO ELETRONICO PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E MATERIAIS PARA CRECHES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:15 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de abril de 2010.

VILIBALDO ERCH SCHMID

Prefeito Municipal

#### Tomada de Preço N° 05/2010

TOMADA DE PREÇO N° 05/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 13/05/2010 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, EMPREITADA GLOBAL PARA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA, DUPLICAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:15 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de abril de 2010.

VILIBALDO ERCH SCHMID

Prefeito Municipal

#### Contrato Público Administrativo N° 49/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA :CONSTRUTORA SOLO LTDA

OBJETO: RESOLVEM CELEBRAR ESTE ADITIVO DE SUPRESSÃO VALOR: R\$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS.).

DATA:01/03/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

## Capinzal

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 031/2010

DECRETO N° 031, DE 14 DE ABRIL DE 2010

Cancela o Edital nº 005, de 13 de abril de 2010 que dispõe sobre o Processo de Progressão Funcional do Magistério no ano de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Edital nº 005, de 13 de abril de 2010, que



dispõe sobre o Processo de Progressão Funcional do Magistério no ano de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de abril de 2010.

LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

### Errata

ERRATA

Na publicação feita na edição de nº. 466, do dia 13/04/2010, referente ao Edital de Licitação nº. 0062/2010 ;onde se lê no lote 001, do item 32 ao item 34 unidade; Leia-se: metro.

### Balancete

--[ CPL ]-----{ 001  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAPINZAL ANEXO TC-  
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	223,34	DESPESA ORCAMENTARIA	1.774,00
Receitas Correntes	223,34	ASSISTENCIA SOCIAL	1.774,00
Receita Patrimonial	223,34		
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	3.297,73	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	3.297,73		
> DESPESA EMPENHADA	1.774,00	> DESPESA PAGA	1.774,00
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.774,00	CREDITO LIQUIDADO	1.774,00
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.774,00
> SALDOS ANTERIORES	41.420,04	> SALDOS ATUAIS	43.167,11
BANCO DO BRASIL	41.420,04	BANCO DO BRASIL	43.167,11
> TOTAL	46.715,11	> TOTAL	46.715,11

\_\_\_\_\_  
Presidente  
EDSON ANTONIO CASSIANO

\_\_\_\_\_  
Contador CRC/SC-16.634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI



**Balancete**

--[ CPL ]-----{ 001  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	10,07	DESPESA ORCAMENTARIA	24.969,33
Receitas Correntes	10,07	DESPORTO E LAZER	24.969,33
Receita Tributaria	8,92		
Receita Patrimonial	1,15		
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	27.974,81	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	2.001,15
PREVIDENCIA SOCIAL	505,80	PREVIDENCIA SOCIAL	532,14
INSS	505,80	INSS	532,14
INSS - Retencao sobre a Folha de Pagame	505,80	INSS - Retencao sobre a Folha de Pagame	532,14
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.469,01	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.469,01
INSS	1.191,49	INSS	1.191,49
FGTS	277,52	FGTS	277,52
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	26.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	24.969,33	> DESPESA PAGA	24.969,33
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	24.969,33	CREDITO LIQUIDADO	24.969,33
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	24.969,33
> SALDOS ANTERIORES	11.709,01	> SALDOS ATUAIS	12.723,41
BANCO DO BRASIL	216,62	BANCO DO BRASIL	217,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.492,39	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.505,64
> TOTAL	64.663,22	> TOTAL	64.663,22

\_\_\_\_\_  
 SUPERINTENDENTE- FME  
 ANTONIO MOACIR BECHER

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR-CRC-SC-016634/0-0  
 BENJAMIN ARCANGELO BORSOI

**Balancete**

-----{ 001  
 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20  
 -----

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	DESPEZA ORCAMENTARIA HABITACAO	9.492,73 9.492,73
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	3.141,64	> DESPEZA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	3.141,64	> DESPEZA PAGA	0,00
> DESPEZA EMPENHADA	9.492,73	> SALDOS ATUAIS	3.141,64
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	9.492,73	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.141,64
> SALDOS ANTERIORES	0,00	> TOTAL	12.634,37
> TOTAL	12.634,37		

\_\_\_\_\_  
 GESTOR  
 ITACIR MASSOCATTO

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR CC -SC 016634/0-0  
 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI



**Balancete**

--[ CPL ]-----{ 001  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	212.545,57	DESPESA ORCAMENTARIA	412.386,18
Receitas Correntes	212.545,57	SAUDE	412.386,18
Receita Tributaria	6.617,79		
Receita Patrimonial	1.252,49		
Transferencias Correntes	204.540,28		
Outras Receitas Correntes	135,01		
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	456.106,50	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	52.086,85
PREVIDENCIA SOCIAL	10.266,31	PREVIDENCIA SOCIAL	10.266,31
INSS	10.266,31	INSS	10.266,31
INSS - Retencao Sobre a Folha de Pagame	10.216,81	INSS - Retencao Sobre a Folha de Pagame	10.216,81
INSS - Retencao 11% Terceiros Pessoa Ju	49,50	INSS - Retencao 11% Terceiros Pessoa Ju	49,50
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	609,33	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	609,33
Retencao em Folha Pensao Alimenticia Se	609,33	Retencao em Folha Pensao Alimenticia Se	609,33
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.432,16	PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	264,00
ISS	1.432,16	BESC SA Santa Catarina Seguros - Seguro	264,00
ISS RF - Imposto Sobre Servicos Retido	1.432,16	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.116,20
PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	264,00	BESC SA Emprestimo Servidores Municipai	736,96
BESC SA Santa Catarina Seguros - Seguro	264,00	CAIXA E.F.Emprestimo Servidores Municip	4.824,99
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.116,20	Banco Brasil Emprestimo Servidores Muni	208,94
BESC SA Emprestimo Servidores Municipai	736,96	Banco Santander Emprestimo Servidores M	345,31
CAIXA E.F.Emprestimo Servidores Municip	4.824,99	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	903,85
Banco Brasil Emprestimo Servidores Muni	208,94	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	847,87
Banco Santander Emprestimo Servidores M	345,31	ASMUCA Associacao dos Servidores Municipi	847,87
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	4.491,34	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	55,98
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	847,87	Sitespm Sindicato dos Servidores Municipi	55,98
ASMUCA Associacao dos Servidores Municipi	847,87	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	33.927,16
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	3.643,47	INSS	27.215,72
Sitespm Sindicato dos Servidores Municipi	3.643,47	FGTS	6.711,44
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	33.927,16		
INSS	27.215,72		
FGTS	6.711,44		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	399.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	412.386,18	> DESPESA PAGA	515.972,64
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	412.386,18	CREDITO LIQUIDADO	515.972,64
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	515.972,64
> SALDOS ANTERIORES	288.861,00	> SALDOS ATUAIS	389.453,58
BANCO DO BRASIL	269.973,58	BANCO DO BRASIL	384.386,74
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.887,42	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.066,84
> TOTAL	1.369.899,25	> TOTAL	1.369.899,25

\_\_\_\_\_  
 GESTOR  
 KAMILLE BEAL SARTORI

\_\_\_\_\_  
 Contador CRC-SC-016634/0-0  
 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI



**Balancete**

--[ CPL ]-----{ 001  
 FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	27.401,16	DESPESA ORCAMENTARIA	18.491,94
Receitas Correntes	27.401,16	SEGURANCA PUBLICA	18.491,94
Receita Patrimonial	842,77		
Receita de Servicos	8.118,43		
Outras Receitas Correntes	18.439,96		
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	72,39	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	72,39
CONSIGNACOES	72,39	CONSIGNACOES	72,39
PREVIDENCIA SOCIAL	72,39	PREVIDENCIA SOCIAL	72,39
INSS	72,39	INSS	72,39
INSS Retencao 11% Sobre Servicos de Te	72,39	INSS Retencao 11% Sobre Servicos de Te	72,39
> DESPESA EMPENHADA	18.491,94	> DESPESA PAGA	18.491,94
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	18.491,94	CREDITO LIQUIDADO	18.491,94
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	18.491,94
> SALDOS ANTERIORES	152.404,19	> SALDOS ATUAIS	161.313,41
OUTRAS CONTAS	152.404,19	OUTRAS CONTAS	161.313,41
> TOTAL	198.369,68	> TOTAL	198.369,68

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE-FUNREBOM  
 LEONIR BOARETTO

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR CRC-SC-016634/0-0  
 BENJAMIN ARCANGELO BORSOI



**Balancete**

-----{ 001  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20  
 -----

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	2.347.334,60	DESPESA ORCAMENTARIA	1.827.150,95
Receitas Correntes	2.347.334,60	ADMINISTRACAO	382.653,91
Receita Tributaria	143.800,36	SEGURANCA PUBLICA	19.011,49
Receita de Contribuicoes	92.380,22	ASSISTENCIA SOCIAL	8.665,29
Receita Patrimonial	28.530,25	SAUDE	36.816,82
Receita Agropecuaria	3.899,02	EDUCACAO	604.256,51
Receita de Servicos	52.404,70	CULTURA	19.267,76
Transferencias Correntes	1.959.717,91	URBANISMO	407.199,53
Outras Receitas Correntes	66.602,14	SANEAMENTO	1.622,00
		AGRICULTURA	28.666,43
		COMERCIO E SERVICOS	10.987,25
		COMUNICACOES	2.507,50
		TRANSPORTE	161.966,33
		DESPORTO E LAZER	1.002,55
		ENCARGOS ESPECIAIS	142.527,58
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	1.155.347,16	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	2.558.095,29
PREVIDENCIA SOCIAL	73.488,13	PREVIDENCIA SOCIAL	73.488,13
INSS	73.488,13	INSS	73.488,13
INSS Retencao Sobre Folha de Pagamento	58.090,81	INSS Retencao Sobre Folha de Pagamento	58.090,81
INSS-Retencao 11% Terceiros Pessoa Juri	11.933,23	INSS-Retencao 11% Terceiros Pessoa Juri	11.933,23
INSS-Retencao 11% Terceiros Autonomos	493,95	INSS-Retencao 11% Terceiros Autonomos	493,95
INSS-Retencao 11% Servicos Coleta de Li	2.970,14	INSS-Retencao 11% Servicos Coleta de Li	2.970,14
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	2.025,97	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	2.025,97
Retencao em Folha Pensao Alimenticia Se	2.025,97	Retencao em Folha Pensao Alimenticia Se	2.025,97
PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	1.226,50	PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	1.226,50
BESC- Santa Catarina Seguros- Seguros S	1.226,50	BESC- Santa Catarina Seguros- Seguros S	1.226,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	37.581,92	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	37.783,95
BESC S/A Empréstimos Servidores Munic	10.415,51	BESC S/A Empréstimos Servidores Munic	10.415,51
CAIXA E. Federal Empréstimos Serv. Muni	21.203,08	CAIXA E. Federal Empréstimos Serv. Muni	21.203,08
Banco Do Brasil Empréstimos Serv. Munic	806,82	Banco Do Brasil Empréstimos Serv. Munic	806,82
Banco Santander Empréstimos Serv. Munic	5.156,51	Banco Santander Empréstimos Serv. Munic	5.358,54
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	24.373,15	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5.186,39
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4.023,65	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4.023,65
ASMUCA-Assoc. dos Serv. Municipais	4.023,65	ASMUCA-Assoc. dos Serv. Municipais	4.023,65
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	20.349,50	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	1.162,74
SITESPM- Sindicato dos Servidores Munic	20.349,50	SITESPM- Sindicato dos Servidores Munic	1.162,74
DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU	70,00	DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU	70,00
Acordo judicial retencao em folha de se	70,00	Acordo judicial retencao em folha de se	70,00
CONVENIOS A PAGAR	16.635,61	CONVENIOS A PAGAR	16.635,61
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	16.635,61	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	16.635,61
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	152.335,73	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	152.335,73
INSS	151.168,13	INSS	151.168,13
FGTS	1.167,60	FGTS	1.167,60
RESTOS A PAGAR	847.610,15	RESTOS A PAGAR	1.695.220,30
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	847.610,15	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	847.610,15
		Nao Processadas a Liquidar 2009	847.610,15
		NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	847.610,15
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	574.122,71
		Repasse Camara Municipal De Vereadores	142.683,34
		Repasse Fundo Municipal De Saude	399.000,00
		Repasse Fundo Municipal da Crianca e Ad	3.297,73
		Repasse Fundacao Municipal de Esporte	26.000,00
		Repasse Fundo Municipal de Habitacao	3.141,64
> DESPESA EMPENHADA	1.827.150,95	> DESPESA PAGA	1.888.435,68
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.827.150,95	CREDITO LIQUIDADO	1.888.435,68

-----{ 002  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20  
 -----

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.888.435,68
> SALDOS ANTERIORES	2.578.479,96	> SALDOS ATUAIS	1.634.630,75
BANCO DO BRASIL	1.670.872,63	BANCO DO BRASIL	714.706,73
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	907.607,33	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	919.924,02
> TOTAL	7.908.312,67	> TOTAL	7.908.312,67

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI



**Balancete**

==[ CPL ]=====--{ 001  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL ANEXO TC-  
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2010 Emissao: 31/03/20

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	26.669,96	DESPESA ORCAMENTARIA	8.155,17
Receitas Correntes	26.669,96	ASSISTENCIA SOCIAL	8.155,17
Receita Patrimonial	905,30		
Transferencias Correntes	25.764,66		
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	1.856,78	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	1.856,78
CONVENIOS A PAGAR	1.856,78	CONVENIOS A PAGAR	1.856,78
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78
> DESPESA EMPENHADA	8.155,17	> DESPESA PAGA	8.155,17
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	8.155,17	CREDITO LIQUIDADO	8.155,17
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	8.155,17
> SALDOS ANTERIORES	256.764,53	> SALDOS ATUAIS	275.279,32
BANCO DO BRASIL	256.764,53	BANCO DO BRASIL	275.279,32
> TOTAL	293.446,44	> TOTAL	293.446,44

\_\_\_\_\_  
 Gestora  
 KAMILLE SARTORI BEAL

\_\_\_\_\_  
 Contador CRCSC-016.634/0-0  
 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

# Catanduvas

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Balancete Financeiro FIA

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 03/2010

Emissão: 31/03/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	78,63	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00
RECEITAS CORRENTES	78,63		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70,00		
RECEITA PATRIMONIAL	8,63		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
> DESPESA EMPENHADA	0,00	> DESPESA PAGA	0,00
> SALDOS ANTERIORES	3.412,36	> SALDOS ATUAIS	3.490,99
BANCO DO BRASIL	1.393,58	BANCO DO BRASIL	1.394,46
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	2.018,78	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	2.096,53
> TOTAL	3.490,99	> TOTAL	3.490,99

RESPONSÁVEL P/ SEC ADMINISTRAÇ

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

TÉC. EM CONTABILIDADE

DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



**Balancete Financeiro FMAS**

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 03/2010

Emissão: 31/03/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	18.948,83	DESPEZA ORCAMENTARIA	27.466,56
RECEITAS CORRENTES	18.948,83	ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.466,56
RECEITA PATRIMONIAL	11,46		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.937,37		
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>30.000,00</b>	<b>&gt; DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	30.000,00		
REPASSE REF TRANSF FINANC PREFEITURA	30.000,00		
<b>&gt; DESPEZA EMPENHADA</b>	<b>27.466,56</b>	<b>&gt; DESPEZA PAGA</b>	<b>21.116,25</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	27.466,56	CREDITO LIQUIDADO	21.116,25
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	21.116,25
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>29.701,14</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>57.533,72</b>
BANCO DO BRASIL	20.761,61	BANCO DO BRASIL	33.163,64
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	8.939,53	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	24.370,08
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>106.116,53</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>106.116,53</b>

SECRETARIA DA SAÚDE  
VANESSA CRISTINE FUNEZ

TEC CONTABILIDADE  
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto N° 022/2010 DE 15.04.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
DECRETO N° 022/2010

"PRORROGA O DECRETO N° 06/2010, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA POR ENXURRADA".

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual n° 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual n° 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

#### CONSIDERANDO:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrido no dia 18 de janeiro de 2010, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.  
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto n° 06/2010 de 19 de janeiro de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de abril de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Pregão Eletrônico N° 0003/2010 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2010 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para o desenvolvimento das atividades dos CEBES, CRAS, CREAS e Lar Anjo Gabriel, através dos Convênios MDS/FMAS e SST/FEAS, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/05/2010.

Início da Sessão: dia 05/05/2010, às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, n° 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 15 de abril de 2010.

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Municipal

#### Aviso de Pregão Presencial N° 0002/2010 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2010 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 30/04/2010.

Abertura: dia 30/04/2010, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, n° 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0\*\*49) 441-2162.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2010.

MARIA LUIZA MARCON

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

#### Aviso de Pregão Presencial N° 6/2010 FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2010 - FMEC

Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama para atender as necessidades da FMEC.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 14/05/2010.

Abertura: dia 14/05/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 14 de abril de 2010.

GIL ARTIFON

Superintendente FMEC

### **Pregão Presencial N° 7/2010 FMAS**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2010 - FMAS

Objeto: Aquisição de cobertores destinados à Campanha do Agasalho e do cobertor, para atendimento as situações emergenciais em 2010, com recursos oriundos da Reprogramação Convênio PAIF/FNAS 2009/10.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 13:45 do dia 06/05/2010.

Abertura: dia 06/05/2010, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 14 de abril de 2010

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### **Editais de Notificação - Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPFMC/SENTINELA**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPFMC/SENTINELA, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 15 de abril de 2010.

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

## Erval Velho

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Extrato de Dispensa 0006/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 0022/2010

Edital de Dispensa de Licitação nº 0006/2010

Objeto: Madeira para Reforma da Ponte da Linha Canhadão

Contratado: Madeireira Ermínio José Scapini e Filhos

Valor do Contrato: R\$ 6.404,40 ( Seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos )

Substrato Jurídico: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal.

#### **Extrato de Dispensa 0007/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 0023/2010

Edital de Dispensa de Licitação nº 0007/2010

Objeto: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais)

Substrato Jurídico: artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal.

## Fraiburgo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Portaria nº 1436/2010**

PORTARIA Nº 1.436, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0512/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no C.P.F. sob o nº 511.875.079-20, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, no período de 19 de abril de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2010.



NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria nº 1437/2010

PORTARIA Nº 1.437, DE 16 DE ABRIL DE 2010.  
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0513/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora CLARISSE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 918.668.479-53, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, no período de 19 de abril de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Aviso de Anulação do Edital de Pregão Presencial 0044/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2010 - PMF  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2010

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, torna publica a ANULAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto era o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de tintas e outros materiais para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS e FME), em função de alterações nas descrições das tintas. Após as devidas correções o edital será novamente publicado. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido através do telefone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

### Aviso de Pregão Presencial nº 0008/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2010 - FMS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica do Município. Validade da Ata de Registro de Preços: Maio a Outubro de 2010. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 04.05.2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000

- Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2010.  
NILCE PINZ  
Secretária Municipal de Saúde

## Garopaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei n.º 1.397/2010

LEI N.º 1.397, DE 15 DE ABRIL DE 2010.  
REDENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Escola Reunida Jandira Luíza da Silva, situada no Bairro Palhocinha, passa a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Jandira Luisa da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, âmbito do magistério.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Abril de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/04/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### Errata 01 - PR 007/2010 FMS

ERRATA Nº 01  
PROCESSO 014/2010 FMS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2010 FMS

OBJETO: Aquisição de veículo e motocicleta zero km.  
ONDE SE LÊ:

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
veículo novo (zero km), tipo automotor, fabricação nacional, ano 2010/2010, 4 portas, motorização 1.0, tecnologia bicombustível (álcool e gasolina), potência líquida máxima +/- 70 CV, número de marchas: 05 à frente e 01 à ré, ar condicionado, hodômetro digital parcial/total, pneus 175/170 R 13, limpador e desembaçador dos vidros traseiros, emplacado e licenciado no município de Garopaba. Veículo na cor branca.  
Valor de Referência R\$ 33.710,34 (trinta e três mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)  
Quantidade: 01 unidade

LEIA-SE:  
veículo novo (zero km), tipo automotor, fabricação nacional, ano e modelo no mínimo 2010, 4 portas, motorização no mínimo 1.4, tecnologia bicombustível (álcool e gasolina), número de marchas: 05 à frente e 01 à ré, ar condicionado, hodômetro digital parcial/

total, pneus no mínimo 175/170 R 13, limpador e desembaçador dos vidros traseiros, emplacado e licenciado no município de Garopaba. Veículo na cor branca.  
Valor de Referência R\$ 33.710,34 (trinta e três mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)  
Quantidade: 01 unidade

Em função das alterações promovidas nas especificações do veículo, fica prorrogado o prazo de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço até as 14:30 horas do dia 30/04/2010. A sessão publica se realizará a partir das 14:30 horas do dia 30/04/2010.

Garopaba, 15 de abril de 2010.  
RAFAEL DE SOUZA  
Pregoeiro

# Garuva

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 1478/2010

LEI Nº 1478, de 24 de março de 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$375.620,50 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010. 302.1021.2050	Man. do Pronto Atendimento 24 Horas	3390	03.02.00	R\$	300.000,00
14.001.010. 302.1021.2050	Man. do Pronto Atendimento 24 Horas	3390	03.23.55	R\$	34.201,33
14.001.010. 301.1011.2083	Man. do Fundo Municipal de Saúde	4090	03.23.55	R\$	41.419,17

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2009.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 123.267,32 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010. 302.1021.2050	Man. do Pronto Atendimento 24 Horas	3390	01.02.00	R\$	123.267,32
------------------------------	-------------------------------------	------	----------	-----	------------

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010. 302.1019.2048	Repasso de Rec. para Manutenção do SAMU	3350	01.02.00	R\$	24.000,00
------------------------------	---	------	----------	-----	-----------

14.001.010. 302.1022.1012	Constr. e Reforma de Unidades de Saúde	4490	01.02.00	R\$	8.000,00
14.001.010. 301.1011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3190	01.02.00	R\$	67.000,00
14.001.010. 301.1011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4490	01.23.55	R\$	24.267,32

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010. 302.1021.2050	Man. do Pronto Atendimento 24 Horas	3390	01.02.00	R\$	48.000,00
------------------------------	-------------------------------------	------	----------	-----	-----------

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.001.010. 301.1011.2033	Manutenção do Setor de Saúde	3390	03.20.00	R\$	48.000,00
------------------------------	------------------------------	------	----------	-----	-----------

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 1479/2010

LEI Nº 1479, de 05 de abril de 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015. 452.1033.2065	Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos	3390	01.00.00	R\$	56.000,00
11.001.020. 605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R\$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.026. 782.1033.1016	Constr. Ampl. de Estradas Munic. Rurais	3390	01.00.00	R\$	150.000,00
12.001.018. 451.1042.2077	Arborização Urbana	3390	01.00.00	R\$	2.000,00
12.001.018. 451.1042.2078	Repovoamento de Peixes do Rio Palmital	3390	01.00.00	R\$	2.000,00
12.001.018. 451.1042.2079	Programa Pomares Caseiros	3390	01.00.00	R\$	2.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001.015. 451.1042.1026	Implantação e Ampliação da Rede de Água	3390	03.00.00	R\$	50.000,00
12.001.015. 452.1042.2075	Coleta e Disp. Final do Lixo Domiciliar	3390	03.00.00	R\$	200.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.015. 451.1042.1026	Implantação e Ampliação da Rede de Água	3190	03.00.00	R\$	50.000,00
------------------------------	---	------	----------	-----	-----------

Art. 5º Para a cobertura dos Créditos Adicionais dos Artigos 3º e 4º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2009.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 1480/2010

LEI Nº 1480, de 05 de abril de 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 149.700,01 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais e um centavo), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.010. 306.1032.2027	Merenda Escolar	3390	03.15.51	R\$	17.458,40
07.001.012. 361.1028.2030	Manutenção de Convênios Diversos	3390	03.15.49	R\$	10.571,27
07.001.012. 361.1028.2030	Manutenção de Convênios Diversos	4490	03.15.49	R\$	92.000,00
07.001.012. 361.1028.2030	Manutenção de Convênios Diversos	3390	03.15.52	R\$	2.497,80
07.001.012. 361.1028.2030	Manutenção de Convênios Diversos	3390	03.22.55	R\$	22.972,54
07.001.012. 361.1028.2030	Manutenção de Convênios Diversos	3390	03.15.53	R\$	4.200,00

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 113/2010

PORTARIA Nº 113, de 17 de fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 10. - Fica aprovada a lista nominal de lotação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 20. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA PORTARIA 113/2010

LISTAGEM NOMINAL DE LOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO
9465.0-1	Christine Zwettler Teixeira	Agente Administrativa
6183.2	Ivanilda Hein	Auxiliar de Serviços Gerais
6213.8	Dejanir Maria Brandão	Professora

### Portaria Nº 114/2010

PORTARIA Nº 114, de 17 de fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 10. - Fica aprovada a lista nominal de lotação da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 20. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA PORTARIA 114/2010

LISTAGEM NOMINAL DE LOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO
8445.0	Alexandre Dierschnabel	Fiscal do Meio Ambiente
9569.9	Jean Carlos Gonçalves	Fiscal do Meio Ambiente
9562.1	Mauricir Furlan	Fiscal do Meio Ambiente
9568.0	Vicente Luiz Salomão	Fiscal do Meio Ambiente

### Portaria Nº 115/2010

PORTARIA Nº 115, de 18 de fevereiro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEM-

PORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário BARBARA TAMARA LYZ ANNY STONOGA, inscrita no CI-RG 4.467.486-4 e CPF 007.002.699-83 na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor em 22/02/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

#### **Portaria Nº 116/2010**

PORTARIA Nº. 116 de 18 de fevereiro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir a pedido, PRISCILLA BETANIA STONOGA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 092/2010 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

#### **Portaria Nº 117/2010**

PORTARIA Nº. 117 de 18 de fevereiro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir a pedido, IZABEL NATALICE RIBEIRO KRUTZSCH, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº.

065/2010 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

#### **Portaria Nº 118/2010**

PORTARIA Nº. 118, de 19 de fevereiro de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, na Escola Municipal Içá Mirim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

#### **Portaria Nº 119/2010**

PORTARIA Nº. 119, de 19 de fevereiro de 2010

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o requerimento da servidora nº. 225/2009 e despacho da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas da servidora MARIA DE FATIMA JUNQUEIRA MALUCCELLI, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal



MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 120/2010

PORTARIA Nº 120, de 22 de fevereiro de 2010.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário TANIA LORECI BACK DE OLIVEIRA, inscrita no CI-RG 4.426.588-3 e CPF 034.622.569-80 na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 121/2010

PORTARIA Nº 121, de 22 de fevereiro de 2010.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, inscrita no CI-RG 4.549.582 e CPF 040.757.879-07 na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 122/2010

PORTARIA Nº. 122, de 22 de Fevereiro de 2010  
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no edital nº. 004/2010.

Art. 20. - Designar JOSIANE GISELE BRESSAN, ISABELA ARAGÃO PEREIRA e MARCOS JOSÉ FERREIRA para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira expedir edital, homologar inscrições, analisar currículos, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

Art. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 123/2010

PORTARIA Nº 123, de 23 de fevereiro de 2010  
"Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, II, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Guataçara da Costa Lima, responsável pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, nomeado através da Portaria Nº 110 de 12 de fevereiro de 2010, como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 124/2010

PORTARIA Nº 124, de 26 de fevereiro de 2010  
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, BRUNA IRACEMA KRÜEGER DA ROCHA, do cargo de Agente Administrativa, admitida através da portaria nº. 305/2009, de 13 de outubro de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

ALESSANDRO BRZOWSKI  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### Portaria N° 125/2010

PORTARIA N°. 125 de 01 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir a pedido, MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria n°. 075/2010 de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria N° 126/2010

PORTARIA N°. 126, de 1 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PORTARIA 192/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Suspender a Portaria n° 192/2006 que dispõe sobre o enquadramento decorrente de progressão vertical por acesso da servidora SILVANA BEATRIZ SALOMÃO.

Art. 2o. Em decorrência desta suspensão a servidora fica enquadrada na carreira de Professor, cargo Professor I, Classe " C ".

Parágrafo Único - Os valores pagos a servidora na condição decorrente do acesso vertical, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, conforme determina a LC 29/2006 de 19/07/2006.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria N° 127/2010

PORTARIA N° 127, de 01 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo deter-

minado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Admitir em caráter temporário, RENILDO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CI-RG 6.844.057-2 e CPF 031.507.139-78, na função de Motorista de Veículos Pesados, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor em 03/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### Portaria N° 128/2010

PORTARIA N°. 128, de 1 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA BEATRIZ SALOMÃO PARA RESPONDER PELA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO ALBERTO HATTENHAUER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1o. Designar a servidora Silvana Beatriz Salomão, para responder pela Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria N° 129/2010

PORTARIA N°. 129 de 01 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, CONFORME APOSENTADORIA, DA SERVIDORA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

Art.1o. - Exonerar, conforme aposentadoria, a servidora APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, portadora de RG n°. 498.608.79 e CPF n°. 007.451.578-07, do cargo de PROFESSORA, nomeada em 07 de fevereiro de 1994, através da Portaria 028/94.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

#### Portaria N° 130/2010

PORTARIA N°. 130, de 1 de março de 2010.  
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SUELEN VEIGA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELO PROJETO "SER CIDADÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1o. Designar a servidora Suelen Veiga dos Santos para responder pelo projeto "SER CIDADÃO".

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

#### Portaria N° 131/2010

PORTARIA N°. 131, de 01 de março de 2010.  
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, requerimento nº. 020/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 01 de março de 2010, a servidora pública municipal JOSIANE GISELE BRESSAN, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

#### Portaria N° 132/2010

PORTARIA N°. 132 de 01 de março de 2010.  
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir a pedido, RENATA APARECIDA TREVISAN, do cargo de Enfermeira, admitida através da portaria nº. 269/09 de 25 de agosto de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM  
Secretária Municipal de Saúde

#### Portaria N° 133/2010

PORTARIA N°. 133, de 03 de março de 2010  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Admitir em caráter temporário, RODRIGO ADRIANY DAVID, inscrito no CI-RG 3.207.013-6 e CPF 033.007.279-01, na função de Médico Clínico Geral, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM  
Secretária Municipal de Saúde

#### Portaria N° 134/2010

PORTARIA N°. 134, de 03 de março de 2010  
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora TANIA LORECI BACK DE OLIVEIRA, lotada na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 135/2010

PORTARIA Nº. 135, de 03 de Março de 2010  
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 01 (uma) vaga de estagiário conforme edital nº. 005/2010.

Art. 20. - Designar IARA DUTRA DE ARMAS, CLEIDE MAFRA e SIMONE NEVES para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº. 005/2010, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

Art. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 136/2010

PORTARIA Nº. 136, de 04 de março de 2010  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Admitir em caráter temporário, RAQUEL DE MELO SILVA, inscrita no CI-RG 5515476-0 e CPF 181.190.198-06, na função de Enfermeira, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor em 08/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

NÍVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM  
Secretária Municipal de Saúde

### Portaria Nº 137/2010

PORTARIA Nº 137, de 17 de março de 2010.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário ARIADNE DE BARROS FRANCO PENSKY, inscrita no CI-RG 3.131.256 e CPF 947.861.789-34 na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor em 19/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 138/2010

PORTARIA Nº 138, de 17 de março de 2010

"INSTITUI MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - CONDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva, e de acordo com a Lei Nº 1424, de 18 de maio de 2009;

RESOLVE:

ART 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - CONDEMA, com mandato até março de 2012:

I - Representando o Poder Executivo:

a) Paulo Guataçara da Costa Lima, da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

b) Denise Romanzini da Silva, da Secretaria Municipal de Educação;

c) Alessandro Brzozowski, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

d) Paulo Antonio Callegari, da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais.

II - Lourival Schmidt e José Grasso Zanelato, representantes do Poder Legislativo.

III - Vera Lucia Golin Gross e Newton Schor, representantes de Organização Não-Governamental, com atuação ambiental no Município.

IV - Agostinho Eidt, representante da Associação Comercial e In-



dustrial de Garuva.

V - Silvio Kruger, representante da Associação dos Produtores Rurais.

VI - João Roberto Justiniano de Souza, Alcir Zanão e Lúcia Feiber Sônego, representantes das associações de bairros.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 139/2010

PORTARIA Nº 139, de 18 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JONI LEANDRO, do cargo de Vigilante, admitido através da portaria nº. 034/2010, de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAÚJO ESTEVAM  
Secretário Municipal de Saúde

### Portaria Nº 140/2010

PORTARIA Nº 140, de 18 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RICARDO HENRIQUE SCHUSSLER STRICKER, do cargo de Vigilante, admitido através da portaria nº. 033/2010, de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAÚJO ESTEVAM  
Secretário Municipal de Saúde

### Portaria Nº 141/2010

PORTARIA Nº. 141 de 18 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS

COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir a pedido, CIRLEI APARECIDA CRISTOFOLINI FALCÃO, do cargo de Professora, admitida através da portaria nº. 061/10 de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 142/2010

PORTARIA Nº. 142, de 19 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora EVA APARECIDA DA ROCHA LIMA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

### Portaria Nº 143/2010

PORTARIA Nº. 143, de 19 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE

14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

**RESOLVE:**

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora ANIGIA BENKENDORF HATTENHAUER, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria N° 144/2010**

PORTARIA N°. 144, de 19 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

**RESOLVE:**

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA, na Escola Municipal Duque de Caxias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria N° 145/2010**

PORTARIA N°. 145, de 19 de março de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

**RESOLVE:**

Art. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora BÁRBARA TAMARA LYS ANNY STONOGA, na Escola Municipal Iça Mirim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/03/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria N° 146/2010**

PORTARIA N°. 146 de 22 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, MÁRCIA VERGINIA DE SOUZA CARDOSO, portadora do RG 2.443.761.2 e CPF 647.050.809-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 056/04 de 04 de maio de 2.004.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria N° 148/2010**

PORTARIA N°. 148 de 25 de Março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, ROSIANE MAIA STOCKHAUSEN, portadora do RG 2/C3. 297.750 e CPF 890.422.719-49, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 043/2010 de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM  
Secretária Municipal de Saúde



**Portaria Nº 149/2010**

PORTARIA Nº 149, de 29 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário VERÔNICA JAGIELSKI VALIATTI, inscrita no CI-RG 2/R927.015 e CPF 785.369.879-87 na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/04/2010.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA  
Secretária Municipal de Educação

**Gaspar**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto Nº 3.886 DE 06 DE ABRIL DE 2010.**

DECRETO Nº 3.886 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, LOTADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR JEFERSON FERNANDO RETORE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JEFERSON FERNANDO RETORE, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, ao qual foi nomeado através do Decreto nº 2.820 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de abril de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.892, DE 15 DE ABRIL DE 2010.**

DECRETO Nº 3.892, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN-

ÇAS, EVANDRO ASSIS MULLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir desta data, EVANDRO ASSIS MULLER, inscrito no CPF sob nº. 895.100.709-04 e portador da CI nº. 3068822, do cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças - Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de abril de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº. 3.885 DE 06 DE ABRIL DE 2010**

DECRETO Nº. 3.885 DE 06 DE ABRIL DE 2010

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ROGÊ BANDIERA PAIVA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305/91, e na Lei Municipal 1.358/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, progressão funcional ao servidor público municipal, ROGÊ BANDIERA PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Professor DOC III-8, 40 horas semanais, lotado na Fundação Municipal de Esportes, que passa para o NIVEL DOC IV-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de abril de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 442/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 685 442/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEL6577	8685006360	VALDORI GARCIA	6050/3	208
AJC1527	8685005972	JOEL DA SILVA JUNIOR	6050/3	208
AKC6387	8685006081	ALECSANDER FERNANDES DOS SANTOS	6050/3	208
ALU1911	8685006078	IVETE APARECIDA DE MORAES	6050/3	208
CGZ1708	8685006086	FERNANDO CESAR DO PARANA PEREIRA	6050/3	208
CHR2470	8685005358	DANIEL RONEI ALVES	6050/3	208
CQG7790	8685006358	ADELIR MACHADO	6050/3	208
CXC7785	8685005068	ARLETE PESSIQUELLI DA SILVA	6050/3	208
DLR3830	8685005499	KATIA MILENA MULLER	6050/3	208
DME3454	8685006149	JAMES VALMIR JOSE COSTA	6050/3	208
DRM4524	8685006371	RICARDO SPERL	6050/3	208
DWP3145	8685005586	LUIS AUGUSTO ZILLMER CARDOSO	6050/3	208
GUC9442	8685006271	ELEANDRO MARCINAKI	6050/3	208
LWR0187	8685005659	MARCOS ARTUR ARNDT	6050/3	208
LWR3826	8685006102	EMANUEL ALVES FEITOZA JUNIOR	6050/3	208
LWY1259	8685005987	ROBERTO CORREA	6050/3	208
LWZ1504	8685005829	INGO WITTE	6050/3	208
LXB6528	8685005385	D. WYLLE E INDUSTRIA ECOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-M	6050/3	208
LXL9651	8685006289	ALBERTO DARAO	6050/3	208
LXQ8784	8685006240	JOAO AUGUSTO	6050/3	208
LXT9542	8685006057	VALDECI JOSE DE AZEVEDO	6050/3	208
LXU4435	8685005387	OSVALDO DA CUNHA	6050/3	208
LYA7980	8685006356	JOSE ELIZOR GARCIA	6050/3	208
LYH1443	8685005964	LUIZ DOMINGOS FERREIRA DUTRA	6050/3	208
LYL0789	8685006045	LINO PEDRELLI	6050/3	208
LYQ4525	8685006361	MARCIA TRAVASSO MAGNO	6050/3	208

LYQ6429	8685006074	JAISON MACANEIRO	6050/3	208
LYU3330	8685006335	DEISE CLARICIA SILVA DA SILVA	6050/3	208
LZP3873	8685006151	LEANDRO FERREIRA GANG	6050/3	208
LZV0799	8685006082	ELOIR FERREIRA FREITAS	6050/3	208
MAB0442	8685005784	ENIO PREUSS	6050/3	208
MAL2245	8685006336	JEANETE HELFSTEIN CHRISTE PIRES	6050/3	208
MAL4060	8685005482	SERGIO LUIZ ALVES	6050/3	208
MAM0854	8685006315	MARCOS ANTONIO MAURER	6050/3	208
MAN2057	8685006035	PAULO MARLUSSO GOMES PANTOJA	6050/3	208
MAU2602	8685006294	RENI SANDRIN	6050/3	208
MBB7157	8685006152	MIRACI DO SOCORRO RENDEIRO SANTANA SOARES	6050/3	208
MCK7852	8685006090	CLAUDIO JUANINI	6050/3	208
MCL1055	8685005774	WILSON ZABEL	6050/3	208
MCL4835	8685006051	TAKE TRANSPORTES LTDA ME	6050/3	208
MDA2259	8685005570	JOAO VALERIO RUDOLFO	6050/3	208
MDA2259	8685005924	JOAO VALERIO RUDOLFO	6050/3	208
MDK2836	8685006108	CARLOS RENATO PORTES JUNIOR	6050/3	208
MDN2130	8685005318	FONINI TRANSPORTES LTDA	6050/3	208
MDS9796	8685005549	JEFERSON LUIS SILVA JOANA	6050/3	208
MED9998	8685005510	MARCOS ANTONIO PEREIRA	6050/3	208
MEE1686	8685005991	ROSELI BORK TARTER	6050/3	208
MEJ4473	8685005515	MARCOS RANGEL BERGMANN	6050/3	208
MEL1910	8685006239	ROGERIO ELEUTERIO MACHADO	6050/3	208
MEN3285	8685005960	TANIA LUZIA BIANCHI	6050/3	208
MEO7294	8685006211	ROZILDA SEBASTIANA JACOMELLI	6050/3	208
MER0023	8685006352	ADEMIR NORILLER	6050/3	208
MET4503	8685006106	ELETRO TECNICA SCHEIDT LTDA	6050/3	208
MFC7992	8685006160	MARCOS BARROS MEDEIROS	6050/3	208
MFE2619	8685005697	JOSE ORIVAL DE SOUZA	6050/3	208
MFP5706	8685006339	CASA DA ESTAMPARIA COM.DE MAT.E PROD.SERIGRAFICO:	6050/3	208
MFT7775	8685006087	DIEGO BERNARDO	6050/3	208
MFW2262	8685006073	VERNER VIEIRA	6050/3	208
MGD4783	8685005915	VILSON MARIO GOMES	6050/3	208
MHF0812	8685005399	T E F MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	6050/3	208
MHK9800	8685006089	CLAYTON SINVAL SILVA	6050/3	208
MHV5533	8685005493	CHARLES VON DER HEYDE	6050/3	208
MID7090	8685006262	OLIVIA FATIMA ARRONE ZEN	6050/3	208

MJE3500	8685005664	MARIA JACIRA DEMMER	6050/3	208
MJR8899	8685005497	DARLEI ROPELATO	6050/3	208
MJR8899	8685006096	DARLEI ROPELATO	6050/3	208
MMJ1880	8685005717	CARLOS EDUARDO KREMER	6050/3	208
MZF0882	8685006182	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 443/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 443/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CYQ6772	8685004949	SIRIUS COMERCIAL EXP. E IMP.DE PRODUTOS ALIMENTICIO	6050/3	208
DHG6791	8685004796	OSMAR SCHWARTZ	6050/3	208
IYZ2002	8685004412	SHEILA SPENGLER CEZAR	6050/3	208
MBQ0928	8685004552	NILCE LUZIA BERNARDO	6050/3	208
MCJ9444	8685004916	RODRIGO EDUARDO VALENTIM	6050/3	208
MCP9914	8685004926	PEDRO CENSI	6050/3	208
MDE0141	8685005017	DAVID THIAGO DALLABRIDA	6050/3	208
MDS7831	8685004779	SANDRA HELENA DIEGOLI JANDT	6050/3	208
MEP6332	8685004865	JORGE DIEL	6050/3	208
MFJ5146	8685004893	LUIZ ARTUR ULBRICHT	6050/3	208
MHJ0011	8685005280	DOMINGOS CAMARGO DE QUADROS	6050/3	208
MMF3005	8685005058	PRIMIERI E SEBASTIANY TURISMO LTDA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 444/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 685 444/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDP3893	8685005764	JOSE FELICIO DE BITTENCOURT	6050/3	208
MEJ5243	8685005793	ANDRE RICARDO CONINCK	6050/3	208
MGC5780	8685005788	EGIDIO MACIEL FERRARI	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 445/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 445/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWV5890	8685005553	GILDOMAR SCHMITT	6050/3	208
LXK4256	8685005478	GERTRUDES GONCALVES DA LUZ	6050/3	208
MBN5033	8685005158	IZAIAS OTAVIO COTA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 446/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 685 446/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJT8817	8685007068	IVO SCHMAIA	6050/3	208
AUS7700	8685007059	GRACIELI GRZEBIELUCHAS	6050/3	208
BTD9095	8685006868	GEORGE WILLIAM PEREIRA RIBEIRO	6050/3	208
CAG7584	8685006858	ANGELICA PIAZ	6050/3	208
CBI9574	8685006832	EDSON INOCENTE	6050/3	208
CJR1667	8685006529	FABRICIO PEREIRA DE LEMOS	6050/3	208
CLQ8019	8685006939	JUAREZ SILVA SALES	6050/3	208
EGN1818	8685007140	DANIEL CAETANO DE MELO	6050/3	208
JOR9765	8685006783	ADELSIO CRISTOVAO	6050/3	208
KAW3294	8685006950	JONAS OTTO GRAMM	6050/3	208
LWX6616	8685007107	CARLOS MOZARTH MACHADO	6050/3	208
LXZ1868	8685007087	OSMAR ZEITZ	6050/3	208
LYC9481	8685007035	OSMAR ZEITZ	6050/3	208
LYE9388	8685007112	INDUSTRIA GOLDACKER LTDA ME	6050/3	208
LYJ2641	8685006061	ALCEBIADES GILBERTO BERGAMO	6050/3	208
LYO0105	8685006265	EVORI DA SILVA SA	6050/3	208
LYR0176	8685006884	RENATO JOSE REIS	6050/3	208
LZU0561	8685007058	KEYLA MICHAELLA SCHRAMM	6050/3	208
MAT1653	8685006871	ALLIMENTUS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	6050/3	208
MBI0913	8685007044	JAIMIR PEREIRA	6050/3	208
MBU3807	8685006255	ELISIANE SILVEIRA DOS SANTOS	6050/3	208
MBV9570	8685006806	MARIA VIRGINIA MORATO DE LIMA	6050/3	208
MBV9570	8685007142	MARIA VIRGINIA MORATO DE LIMA	6050/3	208
MBY1555	8685006346	MARCIA DA SILVA GONCALVES	6050/3	208
MCN8778	8685007024	ODIR TOMASI	6050/3	208
MDE4065	8685006885	VALDIR AFONSO TESTONI	6050/3	208

MDH2451	8685007113	JOSE CLENILDO MARTINS	6050/3	208
MDI9154	8685006882	LUCIANE MARQUES NUNES	6050/3	208
MDP6126	8685007101	ANGELO SERGIO MARCON	6050/3	208
MDX6999	8685005976	CRISTIANE BERNARDO DE ABREU	6050/3	208
MEW5827	8685006156	JOSILENE MIRANDA	6050/3	208
MFR2874	8685006985	MAURICIO VIEIRA	6050/3	208
MFV2009	8685007102	VALNIR BERTOLDI ME	6050/3	208
MGC6721	8685005965	EDUARDO GONCALVES	6050/3	208
MGH6053	8685006805	ZILMAR JOSE CHIESA	6050/3	208
MHG3603	8685006244	IRIS MULLER	6050/3	208
MHY1070	8685006217	SERGIO ANTUNES DA SILVA	6050/3	208
MUP2277	8685007049	MARCIO KREIDLOW	6050/3	208
NCK0843	8685007051	JORGE GUBIAN CHAVES ORTIZ	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 447/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 447/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BLU0714	8685005590	ELISON CARLOS BOLDA	6050/3	208
CQF0774	8685005428	JANETE DE SOUZA	6050/3	208
LUV3381	8685005339	MANOEL DE JESUS	6050/3	208
LWV1915	8685005834	WILLIAM JUNIOR FETSCH	6050/3	208
MAT7130	8685005699	SIMONE FRANCIELI LEITE	6050/3	208
MCO8043	8685005430	CAROLINE PETERMANN BIZARI	6050/3	208
MDD2447	8685005718	CELIO GOMES	6050/3	208
MDR4260	8685005406	ANTONIO SANTIAGO	6050/3	208
MEG4739	8685005313	MARCO AURELIO CIGOGNINI	6050/3	208
MFE5831	8685005365	ALDIR BORGES	6050/3	208
MGG5471	8685005433	FRANCISCO EGIDIO DEMMER	6050/3	208
MGR2304	8685005337	AILTON LAURIANO TEIXEIRA	6050/3	208
MIB6669	8685005695	OLINDINA RAITZ	6050/3	208
MID4090	8685005911	DIEGO RAVI DE MORAES	6050/3	208
NFL7864	8685005331	PEDRO ALEXANDRE PACHECO	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 448/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 685 448/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHU8057	8685006914	MARENI DO NASCIMENTO	6050/3	208
AJE5590	8685007118	ARMELINDO ROEDEL	6050/3	208
AJQ3612	8685006584	EUZEBIO GIACOMELLI	6050/3	208
AJQ7456	8685006537	IVANDI ROTHERMEL	6050/3	208
AKH4348	8685005638	CECILIA CORREA	6050/3	208
ALC9097	8685007469	PAULO CESAR GONCALVES DA SILVA	6050/3	208
AMF2726	8685007074	LUIZ MARCELO MAFRA	6050/3	208
BEM4349	8685005885	MARCO ANTONIO PINSEGHER	6050/3	208
BPN5456	8685006449	MARIO VALDEMIRO GRIPA	6050/3	208
CFU7220	8685006538	ORLANDO BERKEMBROCK	6050/3	208
CIB9510	8685006970	LUIS FERNANDO MARQUES	6050/3	208
CPQ4445	8685007177	IZILDINHA APARECIDA CANADAS LINDER	6050/3	208
CXB8533	8685006499	CLEVERSON WILLIAN DOS SANTOS	6050/3	208
DAL9640	8685006230	CHRYSYTIAN DO CARMO XAVIER	6050/3	208
DBK9636	8685005882	REGINALDO JOSE DE SOUZA	6050/3	208
DCF0597	8685006039	ELVIS SLOMP	6050/3	208
DDM4880	8685005857	LEANDRO FILIPE DE OLIVEIRA	6050/3	208
DRN9278	8685006775	JAQUELINE MATTIELLO	6050/3	208
IAT3409	8685002339	ANGELA TAVARES NIQUELE	6050/3	208
IBU1918	8685007546	ANSELMO AMARAL JUNIOR	6050/3	208
IEC3764	8685006549	VALMIR SCHIESTL	6050/3	208
IFV6882	8685006037	ISMAEL GUETHS	6050/3	208
IGU6404	8685006848	JANDIR ROQUE FERREIRA GOMES	6050/3	208
JML9209	8685007126	CONCEICAO ELIANA SANTANA	6050/3	208
JUJ0168	8685007434	FRANCISCA ELIANE BATISTA	6050/3	208
LXH0671	8685006839	MAURICIO DA ROCHA	6050/3	208

LXJ5448	8685007555	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	6050/3	208
LXN6146	8685006795	CEREDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP	6050/3	208
LXO9439	8685007361	ROGERIO BLUNING	6050/3	208
LXP6476	8685006469	DELMIRO ESTEVAO FILHO	6050/3	208
LXS5624	8685006633	MAURICIO JOSE AVI	6050/3	208
LXT2452	8685006592	MARCOS ANTONIO JACZCZAK	6050/3	208
LXZ0099	8685007587	JOSE ROBERTO FRANCA	6050/3	208
LYR5921	8685006856	FRANKI ALDREI SOUZA DIAS	6050/3	208
LYS0996	8685006988	LORIVAL DOS SANTOS	6050/3	208
LYV3866	8685006476	VANILDE TARTER	6050/3	208
LYZ4177	8685006629	ODIRLEY FRANCIANO VENERI	6050/3	208
LZI2958	8685007162	FRANCISCO ANTONIO HEINZEN	6050/3	208
LZN1129	8685006986	JOSE JOAO VIEIRA	6050/3	208
LZN6861	8685006984	RENATO APARECIDO DE SOUZA	6050/3	208
LZS6809	8685007564	ALCIDES REIS FILHO	6050/3	208
LZV4999	8685006558	IJOELSON ANTONIO RAMOS	6050/3	208
LZX6463	8685007536	RONALDO MARGOTTI MADEIRA	6050/3	208
LZZ0205	8685007277	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	6050/3	208
LZZ3125	8685007519	ANDERSON NICOLETTI	6050/3	208
MAC2075	8685007474	ROSIMERE RAINERT	6050/3	208
MAK1180	8685006212	EVANDRO ROBERTO ANDRIETTI	6050/3	208
MAL0579	8685007338	MAURICIO BRICKI	6050/3	208
MAL5678	8685007026	GILMAR SCHMOELLER	6050/3	208
MAM7941	8685007017	VALDIR LUCINIO MACHADO	6050/3	208
MAN3538	8685005778	SUELI VIEIRA DOMINGUES	6050/3	208
MAN6140	8685007287	EDELSON JESSE DE SOUZA	6050/3	208
MAP7650	8685007312	ANELISE PETTERS	6050/3	208
MAQ9649	8685006399	EDIVALDO CARDOSO	6050/3	208
MAR7060	8685007248	DORACI CELIA DA SILVA CORREIA ME	6050/3	208
MAT3254	8685006606	ALEXANDRA MARTINS	6050/3	208
MAT5291	8685006611	MARIA BERNADETE TRAINOTTI ORSI	6050/3	208
MAU6816	8685006515	FABIANE DE OLIVEIRA WERNER	6050/3	208
MBD2972	8685006353	PRIMO JOSE CONTESINI	6050/3	208
MBD3301	8685007352	ANA MARIA VENTURELLI	6050/3	208
MBE2034	8685006546	ROSEVANE BARON	6050/3	208
MBG9254	8685007147	MARCOS ARI ONOFRE	6050/3	208
MBH9302	8685006404	CRISTIANO FREITAS DE AVILA	6050/3	208

MBK6271	8685006105	VANESSA JULIANA WESTPHAL	6050/3	208
MBU4362	8685006575	MAURO BEXENSKI CAPARROS	6050/3	208
MBW4488	8685005797	CELIO BATISTA	6050/3	208
MBX0091	8685007573	DANIEL FURLANETTO	6050/3	208
MBZ1931	8685006458	RODRIGO CESAR PERLY	6050/3	208
MCB4084	8685006267	MARCIA DE LIMA	6050/3	208
MCH0916	8685005841	NELI MARIA COMANDOLLI WERNER	6050/3	208
MCJ5802	8685006357	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	6050/3	208
MCN6234	8685006581	ADRIANO ALLAN LORASCHI	6050/3	208
MCS2160	8685006642	MARIA ESLI DE LARA	6050/3	208
MCW1889	8685006796	GEOVANE DOS SANTOS	6050/3	208
MDC5489	8685006915	WALTER BLANCO	6050/3	208
MDF2943	8685006547	JONAS RUDIMAR BRAND	6050/3	208
MDM1506	8685006974	MARINES CHORNA GONCALVES ALBANI	6050/3	208
MDO7914	8685007388	IGOR XAVIER PANNEBECKER	6050/3	208
MDR1111	8685006268	MARCILENE DOS SANTOS UBINSKI	6050/3	208
MDS9176	8685006759	RAFAELA GUENTHER	6050/3	208
MDZ5914	8685007195	PEDRO PAULO REIS	6050/3	208
MEC3547	8685006224	GIRUS MAR TRANSP. RODOV. DE VEICULOS SINISTRADOS L	6050/3	208
MEE1345	8685007586	SIZENANDO DO CARMO NETO	6050/3	208
MEE2476	8685007375	SILVIO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME	6050/3	208
MEF8310	8685007360	GEROMIL MOREIRA DA SILVEIRA	6050/3	208
MEI6262	8685007057	JOSE CARLOS FODI	6050/3	208
MEK3821	8685006495	MANOEL LUIZ LOURENCO MAGALHAES	6050/3	208
MEL1996	8685006532	GIULIANO CARLOS DALL AGNOL	6050/3	208
MEO8128	8685006465	FABIO ONOFRE CARNIELETTO DE OLIVEIRA	6050/3	208
MEO8808	8685005863	HENRIQUE CESAR PEREIRA	6050/3	208
MEO8808	8685005879	HENRIQUE CESAR PEREIRA	6050/3	208
MEP0352	8685006527	JOSE CARLOS JESKE	6050/3	208
MEP3464	8685006509	DORIVAL FUCKNER	6050/3	208
MET8368	8685006342	ADRIALDO CORDEIRO DOS SANTOS	6050/3	208
MET8686	8685005652	JOAO PAULO FONSECA TONELLO	6050/3	208
MFD8953	8685007292	RUI CARLOS GHISLANDI	6050/3	208
MFE0516	8685006822	CRISLAINE REINERT	6050/3	208
MFE7173	8685007577	NILCE DA SILVA CAVICHIOLI	6050/3	208
MFG4849	8685006609	PAULO ZIMMERMANN DE SOUZA	6050/3	208
MFJ0209	8685005702	HENRIQUE ORTMANN	6050/3	208

MFS9635	8685006041	CARLOS ALBERTO PEDRINI	6050/3	208
MFS9714	8685006493	MILTON MARQUES FERNANDES	6050/3	208
MGF0929	8685007021	AUTOLOCADORA LOCAVALE LTDA ME	6050/3	208
MGL0041	8685007076	MARCIO LUIS BUETTGEN	6050/3	208
MGN9925	8685007054	IRIA DOS PRAZERES DE FARIAS ALIXANDRE DE SOUZA	6050/3	208
MGQ7441	8685006637	NELSON GUSTAVO MESQUITA RIBEIRO ALVES	6050/3	208
MGS0231	8685006596	AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA	6050/3	208
MGV8381	8685007558	EDUILSON RODOLFO MULLER	6050/3	208
MIG2223	8685007544	DANIELA DIETRICH	6050/3	208
MIT9980	8685006391	WILMAR NEUMANN	6050/3	208
MJE8570	8685007298	CARAMBACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	6050/3	208
MJH1470	8685006909	TANIA MARIA GONCALVES	6050/3	208
MKP0929	8685007170	AUTOLOCADORA LOCAVALE LTDA ME	6050/3	208
MLX0099	8685005122	GISLAINE DE CASTRO RIBEIRO	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE  
DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 449/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 449/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
EAV8894	SF00045487	LUCAS BRAUN MAIA	6050/0	208
HWI2200	8685005106	IURY IRECE MELLO	6050/3	208
JZC4226	8685006242	BENO LEOPOLDO SCHUHART	6050/3	208
KEF4740	8685005272	SAVIA MARIA VIEIRA	6050/3	208
KLF9481	8685005165	FABIANO AVANZINI JUNIOR	6050/3	208
KLI5288	8685004955	DARCIO WITHOEFT	6050/3	208
LYM9513	8685005205	FABIO SCHEIDT	6050/3	208
LYS2781	8685005081	JOSE HONORIO	6050/3	208
LZX6985	8685005410	SCHANA RAQUEL DESCHAMPS	6050/3	208
MAR6518	8685006068	ANTONIO CARLOS SILVA TRANSFERS ME	6050/3	208
MCA1672	8685005595	ELIZEU STANCK VARELA	6050/3	208
MCK1323	8685005649	MYATA AMPARO OLIVEIRA	6050/3	208
MDA3319	8685005573	MARLUCI SOARES	6050/3	208
MEU3158	8685005326	FLAVIO JOSE BIANCHINI	6050/3	208
MFA4541	8685005983	RAFAEL ANDRIETI	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 450/2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 685 450/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IDJ7496	8685005075	IRLAN LUIZ DE AMORIM	6050/3	208
INX4869	8685007547	ROQUE AGOSTINHO LOTTIN	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE FEVEREIRO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 522/ 2009**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 590 522/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ANT9175	8590011478	JONAS ANTUNES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AOS4504	8590011718	IVONE TRIERVEILER	7455/0	218 * I
BKI7594	8590012332	FRANCISCO BUTSCH	7455/0	218 * I
BVB5150	8590007233	JANETE MATIELLO	7455/0	218 * I
CAE9120	8590012442	PAULO ROBERTO BALOD	7455/0	218 * I
DIY0505	8590007313	DANIEL FERREIRA	7455/0	218 * I
DME9887	8590007431	VALERIA CHRISTINA MARTINS BONAPARTE	7455/0	218 * I
IGR5927	8590011550	VERA LUCIA MAFFEZZOLLI	7455/0	218 * I
ILJ4213	8590006360	DILMA HASS	7463/0	218 * II
LXF0563	8590007078	SANDRO EUGENIO MERLIM - ME	7455/0	218 * I
MBK0851	8590007094	SANDRO ANDRADE PORTO	7455/0	218 * I
MBU7442	8590007283	ADELSIONIR RESINI	7455/0	218 * I
MCJ9766	8590007173	ORLANDO PEREIRA VAZ	7455/0	218 * I
MCT3277	8590005069	ARNO ROBERTO DOS REIS	7455/0	218 * I
MDO0175	8590006186	VALCENI MARIA CLAUDINO VIEIRA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MDR9275	8590011917	JOSUE CARVALHO	7455/0	218 * I
MEI5581	8590007319	LANGSHIP AFRETAMENTOS LTDA	7463/0	218 * II
MEZ9462	8590012301	JAIR RUSSI	7455/0	218 * I
MFM9863	8590011703	TANIELLY HELENA JATOBA STORCH	7463/0	218 * II
MGQ4043	8590007138	ADOLAR BAADE	7463/0	218 * II
MGT5762	8590012403	ERNESTO ARNDT	7455/0	218 * I
MWC0528	8590007130	ROSIMERI PISKE REICHERT	7455/0	218 * I

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 22 DE MARÇO DE 2010

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

**SAMAE - GASPAR****Resumo Ata de Registro de Preços nº 02/2010 do Pregão Presencial nº 07/2010 - SAMAE**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2010

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2010, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 07/2010 para o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, visando a manutenção das atividades realizadas pela Autarquia Municipal, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 15/03/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, visando a manutenção das atividades realizadas pela Autarquia Municipal, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2010. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

DOMUS INFORMÁTICA LTDA. (01.275.386/0001-07)

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
8	un DVD-RW (REGRAVÁVEL) CAPACIDADE: 4.7 GB; VIRGEM; COMPATÍVEL COM LEITORES DE ALTA ROTAÇÃO.	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
21	un CARTUCHO DE TINTA PRETA REMANUFATURADO C4844 Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem com 69 ml de tinta cada cartucho.	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

ESCRIMATE COMERCIO DE MAT. ESCRIT. E INFORMATICA LTDA.  
(00.748.569/0001-30)

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
14	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (CIANO) ORIGINAL HP 11 C4836A Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem contendo 28 ml de tinta cada cartucho.	3	R\$ 79,80	R\$ 239,40

15	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (CIANO) REMANUFATURADO HP11 C4836A Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem contendo 28 ml de tinta cada cartucho.	15	R\$ 13,56	R\$ 203,40
16	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (MAGENTA) ORIGINAL HP 11 C4837A Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem contendo 28 ml de tinta cada cartucho.	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70
17	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (MAGENTA) REMANUFATURADO HP11 C4837A Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem contendo 28 ml de tinta cada cartucho.	15	R\$ 13,56	R\$ 203,40
18	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (AMARELA) ORIGINAL HP11 C4838A Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem contendo 28 ml de tinta cada cartucho.	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
19	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (AMARELA) REMANUFATURADO HP11 C4838A Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem contendo 28 ml de tinta cada cartucho.	15	R\$ 13,56	R\$ 203,40
20	un CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL C4844 Para Impressora Jato de Tinta; Compatível com equipamentos Design Jet 110 plus; Embalagem com 69 ml de tinta cada cartucho.	5	R\$ 81,90	R\$ 409,50
24	un CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL HP 21 C9351A Para Impressora a Jato de Tinta; Compatível com HP Deskjet, modelos D1330 / D1360 / D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D2320 / D2330 / D2345 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F340 / F350 / F380 / F140 / F4180 / 3910 / 3912 / 3920 / 3930 / 3940 - HP psc 1410 - HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 - HP Fax 1250; Embalagem contendo 5 ml de tinta cada cartucho.	3	R\$ 28,80	R\$ 86,40

Valor total registrado do Licitante: R\$ 1.831,20 (um mil, oitocentos e trinta e um reais, vinte centavos).

**REINKJET TINTAS TONERS E INFORMÁTICA LTDA.**  
 (03.504.465/0001-78)

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDA (TRICOLOR) REMANUFATURADO HP 17 C6625A Para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos Deskjet 825/840/841/842/843/845. Embalagem contendo 32 ml de tinta cada cartucho.	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
3	un CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL C6615D Para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP modelo 840C. Embalagem contendo 1 unidade com 25 ml.	2	R\$ 41,65	R\$ 83,30
5	un CD-R (GRAVÁVEL) CAPACIDADE: 700 MB - 80 MINUTOS; COMPATÍVEL COM LEITORES DE ALTA ROTAÇÃO.	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
6	un CD-RW (REGRAVÁVEL) CAPACIDADE: 700 MB - 80 MINUTOS; VIRGEM; COMPATÍVEL COM LEITORES DE ALTA ROTAÇÃO.	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
7	un DVD-R (GRAVÁVEL) CAPACIDADE: 4.7 GB; VIRGEM; COMPATÍVEL COM LEITORES DE ALTA ROTAÇÃO.	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
9	un FITA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300 COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS EPSON.	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
10	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL HP Q5949A Para Impressora Laser Monocromáticas; Compatível com equipamentos HP Laserjet 1160 / 1320 / 3390; Rendimento mínimo 2.500 páginas (conforme ISO / IEC 19752).	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00

22	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDA (TRICOLOR) REMANUFATURADO HP 22 C9352A Para Impressora a Jato de Tinta; Compatível com HP Deskjet, modelos D1330 / D1360 / D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D2320 / D2330 / D2345 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F340 / F350 / F380 / F140 / F4180 / 3910 / 3912 / 3920 / 3930 / 3940 - HP psc 1410 - HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 - HP Fax 1250; Embalagem contendo 21ml de tinta cada cartucho.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
23	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDA (TRICOLOR) ORIGINAL HP 22 C9352A Para Impressora a Jato de Tinta; Compatível com HP Deskjet, modelos D1330 / D1360 / D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D2320 / D2330 / D2345 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F340 / F350 / F380 / F140 / F4180 / 3910 / 3912 / 3920 / 3930 / 3940 - HP psc 1410 - HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 - HP Fax 1250; Embalagem contendo 5ml de tinta cada cartucho.	2	R\$ 34,70	R\$ 69,40
25	un CARTUCHO DE TINTA PRETO REMANUFATURADO HP 21 C9351A Para Impressora a Jato de Tinta; Compatível com HP Deskjet, modelos D1330 / D1360 / D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D2320 / D2330 / D2345 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F340 / F350 / F380 / F140 / F4180 / 3910 / 3912 / 3920 / 3930 / 3940 - HP psc 1410 - HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 - HP Fax 1250; Embalagem contendo 28ml de tinta cada cartucho.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
26	un CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO Q7553A Para Impressora Monocromáticas; Compatível com equipamentos HP Laserjet, modelos P2014 / P2015; Rendimento mínimo 3000 páginas (conforme ISO/IEC 19752).	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
27	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL HP Q7553A Para Impressora Monocromáticas; Compatível com equipamentos HP Laserjet P2014 / P2015; Rendimento mínimo 3000 páginas (conforme ISO/IEC 19752).	5	R\$ 197,90	R\$ 989,50

Valor total registrado do Licitante: R\$ 3.987,70 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais, setenta centavos).



## SUPRIMÓVEIS LTDA. (04.563.256/0001-68)

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un CARTUCHO DE TINTA (TRICOLOR) ORIGINAL HP17 C6625A Para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos Deskjet 825/840/841/842/843/845. Embalagem contendo 15 ml de tinta cada cartucho.	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00
4	un CARTUCHO DE TINTA PRETA REMANUFATURADO HP 6615D Para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP DESKJET 810/812/825/840/841/842/843/845/920/940/3820 - HP Digital Copier 310 - HP psc 500/750/950 - HP Officejet v40/5110 - HP Fax 1230. Embalagem contendo 40 ml de tinta cada cartucho.	4	R\$ 7,80	R\$ 31,20
11	un CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO Q5449A Para Impressoras Monocromáticas; Compatível com equipamento HP Laserjet, modelos 1160 / 1320 / 3390; Rendimento mínimo 2.500 páginas (conforme ISO / IEC 19752).	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
12	un CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 24018SL Para Impressora Monocromáticas; Compatível com equipamentos Lexmark Laserjet MOD E240.	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
13	un CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO 24018SL Para Impressora Monocromáticas; Compatível com equipamentos Lexmark Laserjet MOD E240.	4	R\$ 25,60	R\$ 102,40

Valor total registrado do Licitante: R\$ 1.237,60 (um mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta centavos).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 7.429,50 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: na sede do SAMAE, sito na Rua: Barão do Rio Branco nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/SC.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 16 de março de 2010.  
IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira  
VANESSA FERNANDA SCHMITT – Equipe de Apoio  
MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

## Governador Celso Ramos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato de contrato nº. 047/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: BALDANÇA SUPERMERCADOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para uso nas unidades de saúde do município. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 7.979,00 (Sete mil e novecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2010.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.  
Prefeito Municipal.

#### Extrato de contrato nº. 048/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: PATRIK JOSÉ BALDANÇA - ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para uso nas unidades de saúde do município. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 5.082,00 (Cinco mil e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2010.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.  
Prefeito Municipal.

#### Extrato de contrato nº. 049/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: COMERCIAL REAL LIMP. - ALEX DA SILVA COMERCIANTE - ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para uso nas unidades de saúde do município. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 37.551,65 (Trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2010.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.  
Prefeito Municipal.



# Herval do Oeste

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria N° 390/2010

PORTARIA N° 390/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a Servidora LUCIANE ANDREA PERIN KANIA (Matr. 3043), a partir de 15 de abril de 2010, a qual exercia as funções do cargo de Professor, Nível - 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar n° 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 15 de Abril de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### Portaria N° 391/2010

PORTARIA N° 391/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LUIZ DE OLIVEIRA (Matr. 709), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível - 5, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2009 a 01 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 15 de abril de 2010 a 14 de maio de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Abril de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação n° 0018/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D&#039;OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 053/2010

Dispensa de Licitação n° 0018/2010

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitorada para o Centro Mu-

nicipal de Educação Infantil, Valdete Souza Nodari, com o equipamento e sistema em regime de comodato

Fornecedor: Limger Sistemas de Segurança Ltda.

Valor Total : R\$ 2.051.44

Fundamentação legal: Lei n° 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Herval d&#039;Oeste (SC), 13 de abril de 2010

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Publicação de Extrato de Dispensa 19/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO N° 82/2010

DISPENSA N° 19/2010

Objeto: Locação de 01 stand de 36m² para ser instalados na praia da Vila durante o WCT Santa Catarina Pro 2010 no período de 23 de abril a 02 de maio de 2010.

Valor Total: R\$ 7.500,00

Empresa: Sthand Brasil Loc. Prestação de Serviço Ltda ME..

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

### Publicação de Extrato de Dispensa 20/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO N° 83/2010

DISPENSA N° 20/2010

Objeto: Contratação de uma empresa para confecção e instalação de bancos no canto da praia da Vila.

Valor Total: R\$ 7.700,00

Empresa: Terra Sol Usina de Preservação de Madeira Ltda ME.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 53/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO N° 84/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 30 de abril de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de retroescavadeira zero km, fabricação nacional para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial



**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 12/2010 (SAÚDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 14/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa de fornecimento, troca, balanceamento e geometria dos pneus da Secretaria da Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2010.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial 13/2010 (SAÚDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 15/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 03 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de alimentos para uso dos pacientes do CAPS I. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de abril de 2010.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**CÂMARA DE VEREADORES****Ato da Presidência nº 14/2010**

Ato da Presidência nº 14/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 11ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de abril de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL nº 3.897/10	18/03/2010	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira	Denomina "Praça Deolinda Benta de Souza", a área de praça localizada em frente à Igreja Católica Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro Ibiraquera .	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
47	PL nº 3.899/10	24/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Comercial de Imbituba, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.904/10	07/04/2010	Poder Legislativo	Luiz Cláudio C. de Souza	Denomina de Dr. Osvaldo José Nogueira o Centro de Referência de Saúde da Mulher – CEREM do município de Imbituba.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.905/10	08/04/2010	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira e Elísio Sgrott	Denomina Rua Paulino David Cargnin, no bairro de Nova Brasília e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.912/10	15/04/2010	Executivo	Christiano Lopes de Oliveira	Autoriza o executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro Comunitário Itamar Luiz da Costa e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.913/10	15/04/2010	Executivo	Christiano Lopes de Oliveira	Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Imbituba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Casa Lar Irmã Carmen de Araranguá-SC.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
53	PLC nº 182/10	08/04/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).



Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT

Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Segundo-Secretário

## Irineópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 1476/2010

LEI Nº 1476/2010 de abril de 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício corrente, na dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0200 - PODER EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.010 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.00.00 - 100 Transferências a Instituições Privadas sem Fins  
Lucrativos.....R\$ 50.000,00

T O T A L .....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar face ao Crédito Especial acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 - PODER EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.010 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.00.00. -100 - Aplicações Diretas código 50.....R\$ 50.000,00

T O T A L ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 2004/2010

DECRETO Nº 2004/2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1476/2010 de 13.04.2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício corrente, na dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0200 - PODER EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.010 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.00.00 - 100 Transferências a Instituições Privadas sem Fins  
Lucrativos.....R\$ 50.000,00

T O T A L ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar face ao Crédito Especial acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 - PODER EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.010 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.00.00. -100 - Aplicações Diretas código 50.....R\$ 50.000,00

T O T A L ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 131/2010

PORTARIA Nº 131/2010

DETERMINA VALORES DAS COMPRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII, do artigo 65 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

R E S O L V E :

Art. 1.º - As requisições de compras ou serviços até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), serão assinados pelos Secretários Municipais.

Art. 2º - As requisições com valores acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário Responsável.

Art. 3º - Todas as requisições devem ser acompanhadas da respectiva pesquisa de preço, em número mínimo de 3 (três).

Art. 4º - As requisições efetuadas em desacordo com o estabelecido nesta Portaria não serão aceitas, sendo as mesmas devolvidas ao setor solicitante.

Art. 5º - As notas fiscais e/ou solicitações de compras entregues ao setor responsável, sem a devida "Requisição Interna", de acordo com o artigo 3º, ou "Nota de Empenho", serão descontados na folha de pagamento do servidor que efetuou a compra.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 076/2009 de 17 de março de 2009, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de abril de 2.010.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Contrato Nº 10/2010 - FMS

CONTRATO Nº 010/2010

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Retífica Motocar Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 054.059.019-38, a seguir denominada Contratante, e a empresa Retífica Motocar Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.849.109/0001-25, com sede a BR 280-, S/N, Km 221, Bairro Água Verde – Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Itamar Frederico Koepp, inscrito no CPF nº 352.166.549-68, portador do RG nº 9º R-730.295-SSI/SC, a seguir denominada Contratada, , acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objetivo a Prestação de serviços e aquisição de peças para conserto do motor do Veículo Van Fiat Ducato Multi Jaedi T, Placas MFY 8382, de acordo com ofício nº. 087/2010, da Sra Nilda Edite Banhuki Galvão – Secretaria Municipal da Saúde, anexo ao Contrato, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição - Peças	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	06	Abraçadeiras	5,50	33,00
02	01	Adesivo Motor	3,20	3,20
03	01	Jogo Bronzinas de Bielas	77,40	77,40
04	01	Jogo de Bronzinas Centrais	185,50	185,50
05	04	Buchas de Bielas	22,75	91,00
06	01	Bomba de água	345,00	345,00
07	04	Camisas Motor	63,65	254,60
08	01	Correa Alternador	21,90	21,90
09	01	Correia Dentada	145,40	145,40
10	01	Filtro Combustível	116,40	116,40
11	01	Filtro Lubrificante	61,90	61,90
12	04	Guias de Válvulas	8,00	32,00
13	01	Kit Bujão Bloco	29,10	29,10
14	04	Pistões com Anéis Motos	345,50	1.382,00
15	02	Coxim Motor	116,40	232,80
16	01	Kit Juntas do Motor	544,50	544,50
17	01	Mangueira d'Água	16,40	16,40
18	08	Óleo Lubrificante – embalagem de 01 litro	9,20	73,60
19	01	Kit Pastilhas Regulagem Válvulas	114,90	114,90
20	01	Kit Retentores Virabrequim	300,00	300,00
21	16	Retentores Válvulas	5,50	88,00

22	01	Kit Esticador Correia	225,50	225,50
23	01	Selante Camisa	13,70	13,70
24	06	Tuchos de Válvulas	42,60	255,60
25	01	Válvula Alívio Bomba de óleo	161,90	161,90
26	04	Válvulas Escape	27,30	109,20
27	01	Válvula Termostática	145,50	145,50
Valor total				5.060,00

Item	Quantidade	Descrição - Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Mão de Obra para tirar motor, desmontagem e limpeza, embuchar e mandrilhar buchas das bielas, encamisar e retificar cilindros motor, testar cabeçote, aplainar face cabeçote, trocar guias de válvulas, retificar sedes e válvulas, montar e regular válvulas, polir colos eixo comando teste magna flux (raio X) do virabrequim, polir colos virabrequim, revisar bomba de óleo, ajustagem e montagem motor, colocação do motor no veículo	2.830,00	2.830,00
Valor total				2.830,00

Pela execução da prestação de serviços e aquisição de peças ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais), com garantia de 08 (oito) meses dos serviços prestados e das peças.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R\$ 8.000,00), regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 10 dias após a realização dos serviços e a segunda em trinta dias após a primeira, conforme autorização da Secretaria da Saúde e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, subcontratar, ceder ou ainda sub-rogar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

à Projeto Atividade – 2031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde - - 3.3.90.00.00.00.00.0251 (5) – Aplicações Diretas – do Orçamento vigente para o Exercício de 2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto ora contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme discriminação na Clausula Primeira do respectivo contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

O preço contratado não sofrerá reajustes.

**CLAUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários;
- f) Garantia de 08 (oito) meses dos serviços prestados e das peças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A supervisão na execução e entrega do objeto ora contratado, bem como a fiscalização, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através dos servidores Nilda Edite Banhuki Galvão – Secretaria Municipal da Saúde; José Osnir Cardoso – Diretor do departamento de Administração Financeira da Secretaria da Saúde e Dalmo Edson Stein – Motorista da Secretaria Municipal da Saúde, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do disposto no inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de abril de 2010.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Contratante

Retifica Motocar Ltda

ITAMAR FREDERICO KOEPP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek

CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka

CPF: 664.622.159-68

## Luzerna

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Alteração do Edital de Pregão 006.2010-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0010/2010/FMS

EDITAL PP Nº 006/2010/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 6/2010/FMS, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA, ANO 2010, MODELO 2011, COM GARANTIA DE FÁBRICA, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), CONFORME DESCRIÇÃO", sofreu ALTERAÇÃO na especificação do item nº 01- constantes no anexo I do referido edital.

Diante disso, fica alterada a data de processamento do pregão para o dia 06/05/2010, às 08h10min, assim como, a data de credenciamento, a data de entrega dos envelopes da proposta e da documentação para o mesmo dia, até as 08 horas.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. MAIORES INFORMAÇÕES: pelo link <http://www.ammoc.com.br/licita/coes/luzerna/licitacao.htm> ou pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Luzerna (SC), 16 de abril de 2010.

ORLANDO FÁVERO

Gestor FMS

### Balancete de Verificação FMDCAL

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 03/2010
	Emissão: 31/03/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	91,40	DESPESA ORÇAMENTARIA	1.877,86
RECEITA CORRENTE	91,40	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.877,86
RECEITA PATRIMONIAL	91,40		
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>162,20</b>	<b>&gt; DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>158,57</b>
PREVIDENCIA SOCIAL	158,57	PREVIDENCIA SOCIAL	158,57
INSS	158,57	INSS	158,57
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3,63		
IRRF/GDF	3,63		
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	3,63		
<b>&gt; DESPESA EMPENHADA</b>	<b>1.877,86</b>	<b>&gt; DESPESA PAGA</b>	<b>2.073,12</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.877,86	CREDITO LIQUIDADO	2.073,12
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	2.073,12
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>17.147,50</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>15.169,41</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	17.147,50	APLICACOES FINANCEIRAS	15.169,41
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>19.278,96</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>19.278,96</b>

Gestor do FMDCA  
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-0/8  
MARIA INÊS DALLOLMO



**Balancete Financeiro FMAS**

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 03/2010
	Emissão: 31/03/2010

> TÍTULOS	V A L O R	> TÍTULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	2.150,33	DESPESA ORÇAMENTARIA	8.056,34
RECEITA CORRENTE	2.150,33	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.056,34
RECEITA PATRIMONIAL	50,33		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.100,00		
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>16.185,74</b>	<b>&gt; DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.003,47</b>
PREVIDENCIA SOCIAL	441,67	PREVIDENCIA SOCIAL	441,67
INSS	441,67	INSS	441,67
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	50,32	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60
IRRF/GDP	50,32	Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	46,69	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	10,20
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS JURIDICAS	3,63	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	10,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60	Contribuição ASM	10,20
Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60		
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	142,15		
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	10,20		
Contribuição ASM	10,20		
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	131,95		
Contribuição Sindical	131,95		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	15.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	15.000,00		
<b>&gt; DESPESA EMPENHADA</b>	<b>8.056,34</b>	<b>&gt; DESPESA PAGA</b>	<b>9.838,34</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	8.056,34	CREDITO LIQUIDADO	9.838,34
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	9.838,34
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>10.084,16</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>17.578,42</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	9.666,46	APLICACOES FINANCEIRAS	15.104,72
BANCO DO BRASIL	417,70	BANCO DO BRASIL	2.473,70
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>36.476,57</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>36.476,57</b>

Gestor do FMAS  
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8  
MARIA INÊS DALLOLMO

# Massaranduba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL Nº. 31/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Estado de Santa Catarina

EDITAL Nº. 31/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETIVO:** Locação de Mina de Macadame - Alto Guarani-Mirim  
**FORNECEDOR:** Luiz Antônio Lubawski  
**VALOR:** R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)  
**JUSTIFICATIVA:** A mina de macadame de propriedade de Luiz Antônio Lubawski, está situada estrategicamente numa região onde é maior o número de vias, com isso o Município economiza combustível evitando transporte de uma localidade para outra, e o preço ajustado é vantajoso e conveniente à administração e a localização é ideal. Condições essas que dispensam a licitação nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba, 16 de Abril de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Contrato Nº.: 08/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 08/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 07/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

CONTRATADO: MERCADO SPEZIA LTDA ME

**OBJETO:** fornecimento de diversos MATERIAIS DE LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção dos Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC)

**VALOR:** R\$ 11.439,50 (Onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/04/2010 a 31/12/2010

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Contrato Nº.: 09/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 09/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 07/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

CONTRATADO: COMERCIAL ZIMDARS LTDA

**OBJETO:** fornecimento de diversos MATERIAIS DE LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção dos Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC)

**VALOR:** R\$ 1.079,50 (Um mil, setenta e nove reais e cinqüenta centavos)

**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/04/2010 a 31/12/2010

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Contrato Nº.: 10/2010

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 10/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

CONTRATADO: DR RODRIGO KRUCHELSKI MACHADO - Pessoa Física

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Atendimento Médico de Urgência por hora no Pronto Atendimento Municipal

**VALOR:** R\$ 46,50 (Quarenta e seis reais e cinqüenta centavos) / Por Hora

**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/04/2010 a 31/12/2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Contrato Nº.: 11/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 11/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 500020/2010 - Multientidade

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

CONTRATADO: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

**OBJETO:** fornecimento de Toner Reciclado, compatíveis com impressoras HP, SAMSUNG para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Municipais

**VALOR:** R\$ 1.285,00 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/04/2010 a 31/12/2010

SUZANE ELISA F. REINKE

Gestora dos Fundos Municipais

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Contrato Nº.: 12/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 12/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 500020/2010 - Multientidade

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA ME

**OBJETO:** fornecimento de Cartuchos de Tinta, compatíveis com impressoras HP para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Municipais

**VALOR:** R\$ 1.776,50 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/04/2010 a 31/12/2010

SUZANE ELISA F. REINKE

Gestora dos Fundos Municipais

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Contrato Nº.: 23/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 23/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 20/2010 - Multientidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

**OBJETO:** fornecimento de Toner Reciclado, compatíveis com impressoras HP, SAMSUNG e LEXMARK para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC)

**VALOR:** R\$ 3.047,20 (Três mil, quarenta e sete reais e vinte centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/04/2010 a 31/12/2010

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Contrato Nº.: 24/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 24/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 20/2010 - Multientidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA ME

OBJETO: fornecimento de Cartuchos de Tinta e Toner Reciclados, compatíveis com impressoras HP, LEXMARK para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC)

VALOR: R\$ 4.981,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 06/04/2010 a 31/12/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Contrato Nº.: 25/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 25/2010

PROCESSO: Carta Convite nº. 20/2010 - Multientidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: REINKJET TINTAS E TONERS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Toner Reciclado, compatíveis com impressoras XEROX para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC)

VALOR: R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 06/04/2010 a 31/12/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Contrato Nº.: 26/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 26/2010

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 18/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA AUGUSTO LAFFIN, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), CONFORME PROJETO.

VALOR: R\$ 887.800,10 (Oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos reais e dez centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 13/04/2010 a 13/07/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Contrato Nº.: 27/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 27/2010

PROCESSO nº. 19/2010 - Leilão nº. 01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: RUDIMAR DICKEL CORREA

OBJETO: Permissão de uso de bem público para exploração do ramo de bebidas conforme o lote nº. 01, em toda a área interna, durante o evento da 12ª. FECARROZ, que se realizará durante os dias 27/04 a 02/05/2010.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) + 35% da receita bruta

auferida

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Contrato Nº.: 28/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 28/2010

PROCESSO nº. 19/2010 - Leilão nº. 01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS SANTANA

OBJETO: Permissão de uso de bem público para exploração do ramo de bebidas conforme o lote nº. 02, em toda a área interna, durante o evento da 12ª. FECARROZ, que se realizará durante os dias 27/04 a 02/05/2010.

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Contrato Nº.: 29/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 29/2010

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: GDO PROMOÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de shows artísticos LUAN SANTANA e TCHE GAROTOS, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), cada apresentação para a 12ª. FECARROZ

VALOR: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

## Meleiro

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Decreto n.º 025/2010**

DECRETO n.º 025/2010

TRATA DA CRIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CRIAR

Art.1º. Fica criada a Farmácia Básica Municipal do Município de Meleiro - SC, visando a disponibilização de medicamentos.

Art. 2º A Farmácia Básica referida no artigo anterior funcionará na Rua Afonso Manfredini, s/nº - Jardim Itália - Meleiro-SC, e será responsável pela dispensação gratuita de medicamentos mediante apresentação de receita médica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 16 de Abril de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.  
JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

## Monte Carlo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **TOMADA DE PREÇOS para obras de engenharia N° 01/2010**

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 106/2010

TOMADA DE PREÇOS para obras de engenharia N° 01/2010

OBJETO: Execução de serviços, para a Reforma e Ampliação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) Central, com área de 1.834,37m<sup>2</sup> - PRIMEIRA ETAPA, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários. ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas até às 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 04/05/2010. MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC das 12:00 h às 18:00 h, no endereço: Rodovia SC 456 Km 15 Centro. Fone/ fax 049 3546 0194 ou Home Page WWW.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo, 15/04/2010.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

# Novo Horizonte

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 412

**LEI Nº 412, 14 de Abril de 2010.**

**DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Que lhe confere a Lei Organica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2011 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
- XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;
- XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
- XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
- XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

- I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
  - II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
  - X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
  - XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
  - XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
  - XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
  - XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
  - XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
  - XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
  - XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
- Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

##### Seção II

##### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

##### Seção III

##### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2011, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

## Seção IV

## Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

## Seção V

## Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

## Seção VI

## Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## Seção VII

## Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

## Seção VIII

## Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## Seção IX

## Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

## Seção X

## Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## Seção XI

## Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVO HORIZONTE, 16 DE ABRIL DE 2010

---

SANTOS ZILLI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Porto Belo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Municipal nº 1.804/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2010

"DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: VEREADOR ELIAS CABRAL.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º As matrículas escolares na Rede Municipal de Ensino deverão obrigatoriamente ser realizadas nas próprias Unidades de Ensino do Município de Porto Belo, inclusive as matrículas ofertadas para as creches de verão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de abril de 2010.

ALBERT STADLER  
PREFEITO

#### Lei Municipal nº 1.805/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2010

"Altera a Lei Municipal nº 1.400, de 9 de novembro de 2005, e dá outras providências". Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e acrescenta inciso VII ao artigo 6º, na Lei Municipal nº 1.400, de 9 de novembro de 2005, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo Único. Adquire os direitos desta lei, no que couber, as pessoas que sofrem de doença grave que estejam impedidos de sua locomoção normal, bem como todas as pessoas convalescentes de acidentes ou intervenções cirúrgicas recentes, gestantes e recém-nascidos até que cesse a dependência assistida por veículo de locomoção específica (carrinho de bebê).

Art. 6º ...

VII - piso diferenciado ao longo das calçadas, a fim de possibilitar a diferenciação de níveis pelos deficientes visuais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de abril de 2010.

ALBERT STADLER  
PREFEITO

## Porto União

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto nº 373/10

DECRETO Nº 373, de 12 de abril de 2010.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO GENÉSIO LEVANDOSKI DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços do Distrito de Santa Cruz do Timbó, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2010.

Porto União (SC), 12 de abril de 2010.

ANÍZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### Decreto nº 374/10

DECRETO Nº 374, de 14 de abril de 2010.  
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA JOANA SCHEFFER DE CASTILHO DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Itinerante para a Educação Infantil, Símbolo CO, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2010.

ANÍZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### Portaria nº 414/2010 - RH

PORTARIA Nº 414, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Alcides Schor, para ocupar o cargo de provi-



mento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 333/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 415/2010 - RH**

PORTARIA Nº 415, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Antonio Carlos Colaço, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 334/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 416/2010 - RH**

PORTARIA Nº 416, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Jair Francisco de Souza, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 337/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 417/2010 - RH**

PORTARIA Nº 417, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Alvir dos Santos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 339/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 418/2010 - RH**

PORTARIA Nº 418, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Francisco Jaras, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 419/2010 - RH**

PORTARIA Nº 419, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Antonio Raimundo Pereira da Silva, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 341/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 420/2010 - RH**

PORTARIA Nº 420, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Augustinho Wladeka, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 342/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 421/2010 - RH**

PORTARIA Nº 421, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Ângelo Zanella, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 343/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 422/2010 - RH**

PORTARIA Nº 422, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Alfredo de Bairros, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 423/2010 - RH**

PORTARIA Nº 423, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Marquiano Krudes, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 347/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 424/2010 - RH**

PORTARIA Nº 424, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Rainhold Blatmann, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria nº 425/2010 - RH**

PORTARIA Nº 425, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Sandro Márcio Boruch, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria nº 426/2010 - RH**

PORTARIA Nº 426, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Arri Antonio Grossl, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 349/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria nº 427/2010 - RH**

PORTARIA Nº 427, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura

do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Bernardo Marek, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 348/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria nº 428/2010 - RH**

PORTARIA Nº 428, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Wilson Davi Nasyłowski, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria nº 429/2010 - RH**

PORTARIA Nº 429, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, o servidor Isac Lino, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 344/2001, que enquadra o servidor no cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Portaria nº 430/2010 - RH**

PORTARIA Nº 430, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º REENQUADRAR, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal:

Adelina de Oliveira Grein	Adiles Terezinha Scolaro
Adriana Raquel Fogaça	Adriane Faustino Bueno
Alessandra Pofahl de Araújo	Amara Carolina de Lima Jurkiewicz
Ceila Mara Rodrigues Scheibe	Cirlei de Paula
Cirlei Maria Pacheco	Clara Lazier Dama
Clarice Marisa Budka	Claudete Lazier Lipczynski
Cleci Teresinha Turke	Cleomar Bodech Kepp
Cleusa Brexi	Cristina Prehvitze Carneiro
Daniele Glixinski Cordeiro	Débora Sausen
Dilce Soares dos Santos	Elaine de Oliveira Carvalho
Elisabeth Becker Noga	Elizangela M <sup>a</sup> Moreira de C. Guimarães Pinto
Fabiana de Oliveira Santos	Ilda Aparecida Custodio dos Santos F. Dias
Inês Becker Schwab	Irmã Krug Wladeka
Ivone Alonço Grossl	Ivonete Vezaro Nasykowski
Jane Mara Caribatti Juraszek	Janete Preveda
Januaria Hupalo	Jucélia Aparecida Ferreira Espíndola
Lílian Cristina Harbatink	Lindamir Uberna
Lindarcir Chaves Leandro	Lucia Maria Orth da Silva
Márcia do Carmo Silva	Márcia Ester Pasini Thomas
Margarete Kreuzberg Reisdorfer	Mari Claudia Froelich Caon
Maria Celina dos Santos	Maria Elisabete Pshwosne
Maria Isolete Pissaia Pinto	Maria Luzia dos Santos
Maria Terezinha Odpes	Maria Zapotoczny Wohl
Marileia Puff Boruch	Mariliz Telles dos Santos Ferreira
Marlena Aparecida Pereira Pacheco	Marlene Dziurkowski Harbatink
Marli Stein dos Santos	Marta dos Santos
Meri Elisa dos Santos	Micheline Aparecida Souza
Mônica da Silva Araújo Alves	Nair Wohl Kampmann
Nitta Bueno da Silva	Nivia Cristina Dombrovski
Noemi Moreira de Castilho Boin	Nyura Iracema Saade
Odete Sass Fraga	Rafaela Silva Glaza
Regiane Aparecida Gonçalves dos Santos	Regina Diurza
Renilda Aparecida Mello	Rita Cássia Lima
Rosane da Silva Derengoski	Rosangela Oliveira Bueno Zasneski
Roseli Aparecida Tczornei	Sandra Mara Martins Cunha
Sandra Viero Grose	Silene Haiduk Zandonai
Silvia Aparecida Schneider	Simone Straube
Sueli Polika Talasz	Suely dos Santos Alves
Suely Gleich	Tatiana Klement
Tereza Levandoski Cruz	Terezinha Aparecida Chelegel Neves
Valeria Ferreira	Vasti Vieira Martins
Vera Rita Zangrande Marinho	Viviane Grossl Kostek
Wally Buchholz	

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Portaria nº 431/2010 - RH**

PORTARIA Nº 431, de 01 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º REENQUADRAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível II, em função da alteração da nomenclatura do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal:

Adão Roberto Fernandes	Ademir Ferreira
Ademir Ludke	Adenilson ferreira
Adilson Ferreira	Agnaldo Gonçalves
Alcimar de Lima	Amauri Antunes
Amilton Gomes	Anildo dos Santos
Antonio de Assis Alves	Antonio Gilson Castro
Antonio Sérgio Chaves	Arlindo Heineck
Augusto Gonçalves	Augusto Wohl
Avelino Daniel Zanella	Carlos Alberto Carvalho
Cláudio Luiz Alves	Cristian Saldanha
Daniel de Jesus Junior	Devondir Ferreira
Dico Marino	Dirceu Martins
Dirceu Wituk	Éderson Luiz Alves
Edivani Guimarães Pinto	Edson Antonio Alves
Edson Romualdo dos Santos	Elias Ubirajara Abel Ramos
Elizeu Nestor Ribeiro	Elizeu Vicente Elvi Kapusniak
Ernani Opautchak	Eugenio Celso Ferreira de Deus
Eusébio Kuhsler	Francis Rafael dos Santos
Francisco Carlos dos Santos	Gilmar Ferreira de Mello
Hélio Luiz Brand	Ivo de Jesus Guimarães Pinto
Izaías de Bairros	Jair Fernandes
Jair Silva Pinto	João Batista Rodrigues
João Maria de Bairros	João Vivaldino Ribeiro
Joel Fabiano Guimarães Pinto	Jorge Twardowski
Jose Carlos Stein	José Celestino Guviazdecki
José Osmari Stachera	José Raul dos Santos
Josias Guviazdecki	Leandro Oliveira da Silva de Paula
Leandro Pimentel	Lourival Boiko
Luiz Camilo Rodrigues	Luiz Carlos Alves
Mariano Lauro Rodrigues	Mário Screpecz
Mauro Ferreira	Miguel Adair Lima
Miguel dos Santos	Moacir Luis da Silva
Natalio Batista	Neuton Castro
Osni Carlos Pelepke	Osni José Borges de Camargo
Paulo Carlos Stremflow	Paulo Marcelo de Bairros
Paulo Roberto Poerner	Pedro Guimarães Pinto
Raimundo Medeiros	Renato de Oliveira Santos
Renato Romualdo dos Santos	Rodrigo Bonin Leão
Rogério Ferreira	Sérgio Nagurnhak
Sérgio Nei Forquim dos Santos	Silvio Cohls de Amorim
Silvio da Silva	Ubiraci Laertes de Souza
Valdecir Calistro	Valdecir Rocha
Valfrido de Souza	Vanderlei de Lima
Vanderlei Gomes	Veríssimo de Oliveira Santos

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

## Rio do Sul

### CÂMARA DE VEREADORES

#### Resumo da Ata de Registro de Preço 02/2010

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2010 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2010.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dionísio Maçaneiro,

Resolve Registrar os preços da Empresa Barretto Equipamentos e Informática LTDA, neste ato representada pelo Sr. Renato Bogo. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição Futura de Equipamentos e Materiais de Informática. Conforme os itens abaixo discriminados:

#### MATERIAL DE INFORMÁTICA

Quant. total	Lote	Produto	Preço un.
4	2	Microcomputador - Processador: Mínimo com 2 núcleos, Clock de no mínimo 2Ghz ou equivalente por núcleo, Cooler Box.	1.100,00
8	3	Impressora – Cores: Monocromática. Tecnologia de impressão: Laser	1.180,00
2	3	Impressora Multifuncional. Composta de Impressora, Scanner, Fotocopiadora e Leitora de Cartões de Memória.	350,00
1	4	Notebook –Processador: Mínimo com 2 núcleos, Clock de no mínimo 1.6Ghz ou equivalente por núcleo.	1.940,00
1	4	Netbook –Processador: Mínimo com 1 núcleo, Clock de no mínimo 1.33Ghz ou equivalente por núcleo.	1.660,00
6	4	Pen Drive. Capacidade: mínima de 16 Gb.	130,00

Fica declarado que o prazo de validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

DIONÍSIO MAÇANEIRO  
Presidente da Câmara

## Salto Veloso

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 1.355

LEI N. 1.355, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE E AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, no importe de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos de cento), conforme índice apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 1º de maio de 2009 a 31 de março de 2010.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo é concessível a todos os servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, além dos detentores de mandato eletivo e agentes políticos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais, no importe de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos de cento).

Parágrafo único. O aumento previsto no caput deste artigo é concessível exclusivamente aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, excluindo-se de tal benefício, o Prefeito, a Vice-Prefeita e os Secretários Municipais.

Art. 3º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Legislativo, a conceder o reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, aos Vereadores e aos Servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica autorizado, e a critério único do Chefe do Poder Legislativo, conceder aos servidores da Câmara Municipal, o aumento previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica adotado, como índice oficial de correção monetária do Município de Salto Veloso, para reajuste dos salários, impostos, preços públicos, tarifas, contratos, convênios e quaisquer outros parâmetros financeiros, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Salto Veloso, 15 de abril de 2010.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

SIBELE SANTIAN GAIO  
Secretária Interina de Administração e Finanças

#### Lei Nº 1.356

LEI N. 1.356, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DOS VENCI-  
MENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERE-  
ADORES DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão e Temporário da Câmara Municipal do Município de Salto Veloso - SC, no importe de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de 1º de maio de 2009 a 31 de março de 2010.

Art. 2º Fica também autorizado a conceder aumento salarial aos

servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, em Comissão e Temporário da Câmara Municipal do Município de Salto Veloso - SC, no importe de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento).

Art. 3º As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Próprias do Orçamento Vigente em cada exercício financeiro

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.  
Salto Veloso, 15 de abril de 2010.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
SIBELE SANTIAN GAIO  
Secretária Interina de Administração e Finanças

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Licitação 41/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/05/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 41/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº25 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 0307742-60/2009 CONFORME ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação 42/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/05/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 42/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº26 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRA NOVA ANO 2010, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 0304280-15/2009 E 0316376-25/2009 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto N.º 151/2010

DECRETO n.º 151/2010

Concede Licença para tratamento de saúde ao funcionário PAULINO DA SILVA, ocupante do Cargo de Coordenador de Serviços Públicos.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário PAULINO DA SILVA, pelo período de 14/04/2010 a 31/10/2010, conforme decisão da perícia do Ministério da Previdência Social (INSS).

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de abril de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

#### DECRETO n.º 152/2010

DECRETO n.º 152/2010

Nomeia AUDI SCHVAMBACH para o Cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Nomear AUDI SCHVAMBACH para o Cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de abril de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

# Schroeder

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Aviso de Pregão Presencial N° 14/2010 - FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 14/2010 - FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº. 14/2010 - FMS.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de latoaria e mecânica para conserto do veículo Corsa MDO 7506 lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de maio de 2010 às 14h.

Abertura do Processo: 04 de maio de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 19 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Aviso de Pregão Presencial N° 41/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 41/2010 - PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 41/2010 - PMS.

vOBJETO: contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 04 de maio de 2010 às 09h45min.

Abertura do Processo: 04 de maio de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 19 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Termo de Homologação da Chamada Pública N° 02/2009-FAS - PROCESSO N° 33/2009-FAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 02/2009-FAS - PROCESSO N° 33/2009-FAS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da:

- CASA GERIÁTRICA DE REPOUSO DE BRUSQUE.

- O valor mensal por paciente será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Credenciamento de serviços especializados de Casa Geriátrica de Repouso com estrutura para abrigar pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, condições inoplosas, de ambos os sexos dependentes de cuidados de terceiros, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento médico, nutricional e enfermagem, para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Schroeder, 16 de Abril de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato N° 84/2010-PMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2010-PMS

Processo Licitatório nº. 53/2010-PMS

Pregão Presencial nº. 25/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.536.795/0001-98, estabelecida na Rua Vieira de Moraes, nº. 420, 12º andar, Campo Belo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04617-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de uma estação total eletrônica e um software módulo topografia para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.



Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	<p>Estação Total Eletrônica com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· possuir teclado que permita introdução de dados alfanuméricos;</li> <li>· ser capaz de leituras sem prisma de até 350 metros;</li> <li>· ser à prova d'água, de acordo com especificação IP66 (resistente a poeira e água);</li> <li>· possuir leitura direta de 1";</li> <li>· possuir display de cristal líquido com menus em Português;</li> <li>· ter alcance de 3.000 m com 01 prisma;</li> <li>· ter precisão angular igual ou superior a 07" (sete segundos);</li> <li>· ter precisão linear no modo com prisma de 2mm + 2ppm e no modo sem prisma de +-10mm;</li> <li>· possuir laser classe 1, para medição de distância.</li> <li>· possuir coletor de dados interno com memória para 24.000 pontos com todos os atributos;</li> <li>· tempo de operação das baterias de 08 (oito) horas para medições angulares/ lineares;</li> <li>· prumo laser incorporado à alidade com alimentação interna e auto-desligamento programável;</li> <li>· possuir ponto guia luminoso para auxílio em locações;</li> <li>· ser capaz de montagem de biblioteca com 50 códigos;</li> <li>· possibilidade de definir 30 arquivos de obra;</li> <li>· dotada de porta serial RS 232.</li> <li>· Cabo de transferência USB</li> <li>· Possuir código Anti-furto</li> </ul> <p>Com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· (02) Baterias recarregáveis de NiMH</li> <li>· (01) Recarregador de bateria inteligente</li> <li>· (01) Prismas com suporte para bastão com bolsa</li> <li>· (01) Bastões telescópicos de 2,60 m com bolsa</li> <li>· (01) Tripé de Alumínio com bolsa</li> <li>· (01) Programa de transferência de dados em formato ASCII</li> <li>· (01) Cabo USB</li> <li>· (01) Estojo para transporte com bolsa</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>· O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pela mesma.</li> <li>· O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 24 meses contados da data do fornecimento.</li> </ul>	01	UNID.	23.884,00	23.884,00

Software para automação topográfica com plataforma cad (desenho) própria com as seguintes especificações mínimas:

- Introdução de dados de cadernetas de campo manual ou transferência automática através de caderneta eletrônica.
- Montagem do caminhamento das poligonais através de visualização gráfica das medidas efetuadas (croquis).
- Cálculos de poligonais topográficas e geodésicas.
- Classificação das poligonais conforme as Normas da ABNT e cálculo de compensação pelos Métodos das Projeções e pelos Mínimos Quadrados.
- Transformação de coordenadas Geográficas para UTM e vice-versa e UTM para Topográficas
- Sistema de codificação para a união automática de pontos e biblioteca de símbolos atrelados à descrição do ponto.
- Importação e exportação de arquivos de coordenadas em formato ASCII.
- Visualização dos pontos de poligonais e de irradiações com união automática conforme os códigos definidos no levantamento.
- Montagem de desenho interativo através de linhas, polilinhas, splines, arcos, círculos, hachuras, convenção de taludes, textos, etc., ou através de editor de comandos.
- Criação de biblioteca de símbolos, estilo de linhas e arcos, bem como a visualização do desenho por camadas definidas por usuário.
- Cálculos geométricos de interseções, concordâncias, paralelas, perpendiculares, tangências, azimute/ rumo e distância e ângulo interno.
- Definição de quadros e legendas
- Plotagem de desenhos em impressoras e ploters
- Importação e exportação de desenhos em formato .DXF e .DWG.
- Triangulação automática considerando linhas de quebra, fronteira e obrigatória.
- Interpolação de curvas de nível sobre triangulação ou sobre uma malha retangular.
- Edição de pontos e lados de triângulos com reinterpolação das curvas de nível em tempo real.
- Diversos graus de suavização das curvas de nível e curvas mestras com identificação da cota e cor diferenciada.

- União automática de várias triangulações.
- Visualização da declividade do terreno através de cores.
- Capacidade ilimitada de triangular pontos (depende da memória RAM e do Winchester).
- Possibilidade de criar a Gleba a partir de vários elementos como: linhas, polilinhas e arcos.
- Divisão de gleba com os seguintes métodos: azimute pré-definido; imposição de azimute a partir de um ponto conhecido; divisão por testadas iguais com azimute conhecido ou paralela a um dos lados ou ainda, perpendicular a uma base; divisão por áreas iguais com com azimute conhecido ou paralela a um dos lados ou ainda, perpendicular a uma base.
- Numeração automática dos lotes divididos com identificação dos confrontantes.
- Memorial descritivo automatizado com base nos padrões criados pelo usuário no MS-Word.
- Elaboração de plantas de gleba e individuais definindo automaticamente a escala ideal conforme o formato da folha.
- Automação de todos os processos para atender a Lei 10.267 do INCRA
- Possibilidade de efetuar cálculo de volumes entre duas superfícies, superfície e plano e entre dois planos, bem como o cálculo de área de superfície sobre a malha triangular e/ou retangular.
- Interpolação de cotas dos pontos para criação de perfis longitudinais e transversais com largura da faixa definida pelo usuário.
- Visualização tridimensional do terreno com preenchimento das faces do triângulo (shade), controle de iluminação e animação.
- Criação de arquivos de perfis longitudinais e seções transversais através de: introdução de dados de caderneta de campo, conversão de pontos irradiados e interpolação com base no Modelo Digital.
- Cálculo de volumes por semi-distância ou tronco de pirâmide entre terreno natural, projeto, medições e níveis geológicos com identificação dos materiais de 1a, 2a e 3a categoria.
- Montagem do desenho de perfis longitudinais e seções transversais, com possibilidade de visualizar até 15 seções por estaca.

- Montagem de biblioteca de seções tipo com taludes, pistas, pavimentos, tabela de inclinação de acostamentos e definição de elementos tais como: canaletas, sarjetas, separador de pistas, etc.
- Possibilidade de combinar vários tipos de talude por seção, com mudança automática da inclinação conforme os níveis geológicos.
- Montagem de seções de pavimento com: leito, sub-base, base, revestimento e acostamento.
- Nota de serviço de terraplenagem e do pavimento. Cálculo das coordenadas do projeto. Relatório de cálculo de volume de terraplenagem e do pavimento.
- Definição do traçado horizontal de forma interativa, utilizando elementos gráficos (retas, arcos e espirais) ou criação dos vértices horizontais e cálculos das curvas circulares, compostas, clotóides, clotóides de vértice e ovais (espiral-arco-espiral-arco-espiral).
- Cálculo de estaqueamento com subdivisões e inserções.
- Definição do traçado vertical de forma interativa, utilizando elementos gráficos (curvas circulares e parábolas) ou definição de vértices verticais e cálculo das concordâncias verticais com parábolas informando o seu comprimento, pontos de passagem obrigatória, cota máxima ou cota mínima.
- Possibilidade de definir dois grades por eixo e várias seções tipo no mesmo arquivo de estaqueamento.
- Distribuição automática de super-elevação e super-largura.
- Montagem automática do desenho do projeto geométrico e de terraplenagem.
- Possibilidade de combinar planta e perfil do projeto.
- Relatórios de curvas horizontais e verticais, estaqueamento, grade, distribuição de super-largura e super-elevação.

02	01	UNID.	7.150,00	7.150,00
TOTAL R\$				31.034,00

Valor: R\$ 31.034,00 (Trinta e um mil e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura: 15/04/2010 - Vigência: 31/12/2010

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato registro de preço Nº. 85/2010-PMS**

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2010-PMS  
Processo de licitação nº.69/2010 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 35/2010 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: BUSCHLE E LEPPER S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.684.471/0011-28, estabelecida na Rua Aubê, nº. 894, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89205-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. QUE DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (CONFORME NORMA NBR 11833): CARACTERÍSTICAS HIPOCLORITO DE SÓDIO Cloro ativo (% em massa como Cl) mínimo 10,0 % Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5 %	16000	QUILO	0,95	15.200,00
TOTAL R\$					15.200,00

Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 16/04/2010 - Vigência: 16/04/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

#### Extrato do contrato registro de preço nº. 216/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 216/2009-PMS

Processo de licitação nº. 125/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 93/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, e Inscrição Estadual sob o nº. 254.021.964 estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para filtro de abastecimento de água para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Areia para filtro para abastecimento de água ao público, tamanho 0,42 a 1,41mm. Características específicas: tamanho efetivo: 0,50mm; coeficiente de desuniformidade 1,5; coeficiente de esfericidade 0,80; porosidade 0,40; massa específica real 2650kg/m³. Deve obedecer rigorosamente à norma NBR11799/1990. O material deverá ser fornecido em embalagem de 1t (uma tonelada), com etiqueta individual contendo nome do fornecedor, procedência do material e características granulométricas.	150	M3	310,00	

Valor do Contrato: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 19/10/2009

Vigência: 19/10/2010

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

#### Termo Aditivo Nº. A17/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A17/2010 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: J.P DE LIMA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Juliano dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 849.371.309-00, portador da carteira de identidade nº. 2.980.394-2-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 267/2009 - PMS, celebrado em 09 de dezembro de 2009, proveniente do Processo de licitação nº. 146/2009-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 112/2009–PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o cancelamento do contrato dos itens vencidos pela empresa Comercial Quadrante Artigo Plásticos e Papeis Ltda.

Considerando que a segunda colada no caso a empresa J.P DE LIMA COMÉRCIO, concorda em fornecer os material de limpeza no mesmo preço ofertado na sessão de lances da licitação e con-

dições estabelecidas.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 1.748,10 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme segue abaixo:

Item	Descrições	Saldo licitação.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
09	Detergente líquido neutro com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentrada e consistente resultando em maior economia.	2.419	Unidade	0,65	1.572,35
45	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML - PCTE C/100 UNID	95	Unidade	1,85	175,75
TOTAL R\$					1.748,10

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de abril de 2010.

CONTRATADA:

J.P DE LIMA COMÉRCIO

Juliano dos Santos

CPF nº. 849.371.309-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto

CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

### Termo Aditivo N°. A18/2010 - PMS

TERMO ADITIVO N°. A18/2010 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 265/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.069.935/0001-24, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº. 190, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.216-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Alan Filipe da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 064.978.469-30, portador da carteira de identidade nº. 5.145.084-4-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 265/2009 - PMS, celebrado em 09 de dezembro de 2009, proveniente do Processo de

licitação nº. 146/2009-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 112/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o cancelamento do contrato dos itens vencidos pela empresa Comercial Quadrante Artigo Plásticos e Papeis Ltda.

Considerando que a segunda colada no caso a empresa BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, concorda em fornecer os material de limpeza no mesmo preço ofertado na sessão de lances da licitação e condições estabelecidas.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 1.210,40 (Um mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos), conforme segue abaixo:

Item	Descrições	Saldo licitação.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM NO MÍNIMO 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	50	Unidade	5,20	260,00
13	ESPONJA DE LÂ DE AÇO 60 GR COM 8 UNIDADES POR PACOTE COM AGENTE ANTI-BACTERICIDAS - MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM	380	Unidade	0,84	319,20
37	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO E ASSESSORIOS P/ FIXAÇÃO EM SUPERFICIE SÓLIDA	40	Unidade	15,78	631,20
TOTAL R\$					1.210,40

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de abril de 2010.

CONTRATADA:

BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Alan Filipe da Silva

CPF nº. 064.978.469-30

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto

CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 35 2010-PMS****ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2010****Número do Registro de Preços: 17/2010****Data do Registro: 16/04/2010****Válido até: 16/04/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. QUE DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (CONFORME NORMA NBR 11833): CARACTERÍSTICAS HIPOCLORITO DE SÓDIO Cloro ativo (% em massa como Cl) mínimo 10,0 % Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5 %	KG	BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)	CARBOCLORO	0,9500	1

SCHROEDER, 16 de Abril de 2010.



# Turvo

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Edital de notificação de repasses

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Contrato: 0263335-89/2008

Objeto: Construção de Parque Poliesportivo

Origem dos Recursos: Ministério do Esporte

Valor da 1ª parcela: 73.125,00

Data do repasse da 1ª parcela: 21/10/2009

Valor da 2ª parcela: 73.125,00

Data do repasse da 2ª parcela: 01/04/2010

- Contrato: 0264324-74/2008

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua José Roberto Trichês - Trecho 2

Origem dos Recursos: Ministério das Cidades

Valor da 1ª parcela: 29.390,00

Data do repasse da 1ª parcela: 27/10/2009

Valor da 2ª parcela: 9.331,33

Data do repasse da 2ª parcela: 31/03/2010

Valor da 3ª parcela: 29.390,00

Data do repasse da 3ª parcela: 14/04/2010

- Contrato: 0266317-33/2008

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua José Roberto Trichês - Trecho 1

Origem dos Recursos: Ministério das Cidades

Valor da 1ª parcela: 133.150,77

Data do repasse da 1ª parcela: 14/04/2010

Turvo/SC, 15 de abril de 2010.

# Videira

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei nº 2.316/10

LEI N.º 2.316/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

Altera o art. 1º, da Lei nº 2.284/10, de 19 de fevereiro de 2.010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.284/10, de 19 de fevereiro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 15.853,05 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), ao Sr. CLAUDIO FRANÇA, para a aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra para construção de uma casa na localidade de São Pedro, conforme estudo social elaborado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, objeto do Processo Administrativo nº 227/2010." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

### Lei nº 2.317/10

LEI N.º 2.317/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso a Associação de Artesanato ARTEVIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso a Associação de Artesanato ARTEVIDE, mediante termo cuja minuta integra a presente Lei, de uma sala comercial com 41,10 m² (quarenta e um metros e dez decímetros quadrados), situada na Estação Ferroviária, nesta cidade de Videira, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
LEI Nº 2.317/10

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrita no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, representado por seu Prefeito, Sr. Wilmar Carelli, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 229.320, inscrito no CPF sob nº 056.326.419-53, residente e domiciliado em Videira, SC, doravante denominado PERMITENTE; e a ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO ARTEVIDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.348.069/0001-36, com sede na Rua Nicolau Cavon, s/nº, na cidade de Videira, SC, neste ato representada pela sua presidente Sra. Nilda Terezinha Goldbach, residente e domiciliada nesta cidade de Videira - SC, doravante denominada PERMISSONÁRIA,

Acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 2.317/10, a permissão de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMITENTE outorga, gratuitamente, à PERMISSONÁRIA, a permissão de uso de uma sala comercial, medindo 41,10 m², localizada na Antiga Estação Ferroviária, nesta cidade de Videira - SC

CLÁUSULA SEGUNDA - A permissão de uso será outorgada a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo poder Público, para fins de utilização como ponto de turismo e comer-

cialização de artigos de artesanato, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período se houver interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão à conta da permissionária as despesas com manutenção e luz, incorridas em decorrência da permissão outorgada.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSONÁRIA se obriga a velar pela boa conservação do objeto da permissão, ficando inteiramente responsável por qualquer dano resultante do descumprimento desses deveres.

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSONÁRIA obriga-se a não se utilizar da sala para outro mister que não seja para ocupação de seu estabelecimento comercial, não lhe sendo permitido transferir, este contrato a outrem, ceder, emprestar fazer modificações ou transformações na sala sem o expresso consentimento do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Ao PERMITENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprover.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSONÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, de iluminação, telhado, vidraças, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSONÁRIA se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo da permissão ou das atividades.

CLÁUSULA NONA - À presente permissão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica desde já eleito o foro da comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira/SC, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE

NILDA TEREZINHA GOLDBACH  
Presidente  
PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Lei nº 2.318/10

LEI Nº 2.318/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

Ratifica o protocolo de intenções e Autoriza o ingresso do município de Videira no Consórcio Integrado do Contestado - CINCO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, conforme anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Videira no Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Lei nº 2.319/10

LEI N.º 2.319/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

Homologa Termo de Adesão ao Programa Nacional do Livro Didático - PNDL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Adesão ao Programa Nacional do Livro Didático - PNDL, objetivando participar do PNDL, nos termos da Resolução nº 60, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente, para recebimento do material didático destinado à utilização de estudantes e professores da rede pública, conforme termo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Lei nº 2.320/10

LEI N.º 2.320/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

Homologa o Contrato Administrativo nº 16/2010 celebrado entre o Município de Videira e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Contrato Administrativo nº 16/2010, celebrado entre o Município de Videira e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, visando a representação do Município nos diversos assuntos relacionados à saúde, nos termos do contrato anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Lei nº 2.321/10

LEI N.º 2.321/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010  
Institui o Programa Municipal de Construção de passeios públicos em parceria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM PARCERIA no Município de Videira, SC.

Parágrafo Único - O programa é destinado a contemplar com a execução de passeio público, os imóveis confrontantes com as vias públicas que não o possuem, com participação, por adesão dos proprietários ou moradores dos imóveis beneficiados.

Art. 2º Os proprietários dos imóveis beneficiados manifestarão sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PARCERIA, mediante o compromisso de assumir as obrigações constantes na presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal assumirá perante os proprietários de imóveis com testada para vias públicas, aderentes ao Programa, o compromisso de efetuar, diretamente ou através de contratação de terceiros, todo o trabalho relativo ao Programa, como alinhamento e nivelamento, colocação e meio-fios em concreto, incluindo mão-de-obra e material (brita ou pedrisco), destinado à base da pavimentação do passeio.

§1º Os meio-fios serão rebaixados para o acesso dos veículos em garagens, não sendo admitidas rampas na sarjeta da via pública.

§2º Aos aderentes cabem os custos com o restante para a aquisição dos materiais necessários para a conclusão do passeio público.

§3º A execução da pavimentação dos passeios deverá levar em consideração a Lei de Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências físicas, (NBR 9050).

§4º Visando a preservação do interesse público, ressalva-se ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Planejamento, o poder de fiscalizar toda execução da obra, solicitando, inclusive, reparos para a devida padronização dos serviços.

§5º A pavimentação do passeio deverá possuir acabamento áspero, objetivando proporcionar maior segurança aos transeuntes,

não sendo admitido piso alisado, ou com revestimento liso.

Art. 4º Cabe ainda ao Município arcar com os custos da mão-de-obra e dos materiais utilizados na construção dos passeios públicos nas testadas de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, através de decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Lei nº 2.322/10

LEI N.º 2.322/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Escola de Pais do Brasil - Seção de Videira/SC e a repassar-lhe subvenção social que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Escola de Pais do Brasil - Seção de Videira, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

- I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
- II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
- III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
- IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal  
01 - Assessoria de Gabinete  
2.003 - Contribuições  
3.3.50.00.00.00.00.0.1.000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

#### MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO LEI Nº 2.322/2010

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VIDEIRA/SC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 00.551.146/0001-25, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 16/86, neste ato representada por seu Casal Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos ... dias do mês de .... de 2010, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.322/10, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I-divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;  
II-repassar a subvenção social aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DE PAIS - SECÇÃO DE VIDEIRA

I-Colaborar com o Município na área social, através da conscientização dos pais de sua responsabilidade e do seu papel na educação dos filhos;  
II-Atualizar pais e educadores em práticas e princípios psicopedagógicos;  
III-Orientar e organizar ciclos de debates;  
IV-Promover maior aproximação entre família e escola, na perspectiva de uma educação integral do ser humano;  
V-Aprimorar a formação dos pais, valorizar, fortalecer e defender a família;  
VI-Prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2.010, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 14 de abril de 2.010.  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - VIDEIRA  
Casal Presidente

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### Lei nº 2.323/10

LEI Nº 2.323/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira, Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Prefeitura Municipal de Iomerê, Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Prefeitura Municipal de Tangará, Prefeitura Municipal de Fraiburgo e a Prefeitura Municipal de Videira com a Empresa Selecta Ambiental para os fins que especifica, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira, Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Prefeitura Municipal de Iomerê, Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Prefeitura Municipal de Tangará, Prefeitura Municipal de Fraiburgo e a Prefeitura Municipal de Videira com a Empresa Selecta Ambiental, visando proporcionar o destino correto do óleo de cozinha utilizado em residências, bares, restaurantes e hotéis, conforme Termo de Cooperação Técnica anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal



Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Lei nº 2.324/10

LEI N.º 2.324/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010.

Autoriza o Poder Executivo a receber em Doação os Bens Móveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, por doação, do Ministério da Saúde através da Secretaria de Atenção à Saúde, os bens móveis abaixo relacionados com indicação de seus valores e especificações, conforme Termo de Doação nº 738/2010:

Quantidade	Bem	Valor R\$
01	Veículo Fiat Ducato Maxicargo 12m3 multijet economy 2.3L, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, modelo 2009/2010, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras.	R\$ 109.940,00
01	Aspirador cirúrgico para líquidos e secreções	R\$ 6.700,00

Art. 2º Efetivada a aquisição por doação, os bens serão devidamente incluídos no cadastro dos bens patrimoniais do Município.

Art. 3º Os bens, de que trata a presente Lei, destinam-se para utilização como unidades básicas – USB e unidades avançadas – USA, tendo por finalidade a implantação e/ou implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Art. 4º Fica proibida a venda, troca ou doação dos bens recebidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Lei nº 2.325/10

LEI N.º 2.325/10, DE 14 DE ABRIL DE 2.010.

Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio - CV 0015/2009, autorizado pela Lei Municipal nº 2.113/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Videira e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº CV 0015/2009, autorizado pela Lei Municipal nº 2.113/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Videira

e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, conforme termo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Decreto nº 9.385/10

DECRETO Nº 9.385/10, DE 30 DE MARÇO DE 2.010.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.302/10,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: JANE MARLENE AMANTINI  
Suplente: TÂNIA REGINA CESCO

II - Representantes da Câmara de Vereadores:  
Titular: LEONARDO BOM GUSE  
Suplente: PAULO GONÇALVES DIAS

III - Representantes do Clube de Dirigentes Lojistas:  
Titular: LARISSA SEEMANN PERONDI  
Suplente: LUIZ PARISOTO

IV - Representantes da Associação Comercial de Videira:  
Titular: LUCENE FARENZENA CESCO  
Suplente: ACIR FERRI

VII - Representantes do Chefe do Poder Executivo:  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
CRISTINA KLOCK  
MARIA DE LOURDES ZAGO

IV - Representantes de Sindicato legalmente constituído:  
Titular: PAULO SAVARIS  
Suplente: CELSO FRANCISCO TESTOLIN

IV - Assistente Social representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:  
Titular: JOCEANE DE OLIVEIRA DUTRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria nº 0227/10**

PORTARIA nº 0227/10

Nomeia Coordenador de Projetos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

KATIANI GUARACI DE MORAIS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2.010.

Videira, 12 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria nº 0228/10**

PORTARIA nº 0228/10

Concede Licença Sem Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 975/2010,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a PATRÍCIA GONÇALVES DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, a partir de 1º de abril de 2.010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.010.

Videira, 12 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria nº 0229/10**

PORTARIA nº 0229/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº

1539/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a GENOINO MOREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, a partir de 5 de maio de 2.010 até 5 de agosto de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2.004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 5 de maio de 2.010.

Videira, 12 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria nº 0230/10**

PORTARIA nº 0230/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1749/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA ROSALINA ROSTIROLLA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, a partir de 3 de junho de 2.010 até 3 de setembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de maio de 2.005 até 30 de abril de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2.010.

Videira, 12 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria nº 0231/10**

PORTARIA nº 0231/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1709/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ARIANA SHEYLA TRAGANCIN SOMMER, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, a partir de 1º de dezembro de 2.010 até 1º de março de 2.011, referente ao quinquênio de 21 de novembro de 2.002 até 20 de novembro de 2.007.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.010.

Videira, 12 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2.010.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Portaria nº 0232/10

PORTARIA nº 0232/10  
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1908/10,

#### RESOLVE

Autorizar a Interdição da Avenida Antônio Nico Fávero (Beira Rio), das 07:00h até às 17:00h do dia 12 de junho de 2.010, para a realização do "Dia Solidário" pela Editora Êxito Ltda ME em parceria com o Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2.010.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Portaria nº 0233/10

PORTARIA nº 0233/10  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1878/10,

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a EDSON TAVARES DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, a partir de 1º de junho de 2.010 até 1º de setembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 84/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE METAL, CADEIRAS E MESA PARA SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 06 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 15 de Abril de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Extato do Contrato nº 137/2010

Contrato Nº.: 137/2010  
Data de Assinatura: 06/04/2010  
Fornecedor....: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
Valor.....: R\$ 2.736,30 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)  
Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

### Extrato do Contrato nº 131/2010

Contrato Nº.: 131/2010  
Data de Assinatura: 05/04/2010  
Fornecedor....: EXPAVI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
Valor.....: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais)  
Licitação.....: Dispensa nº 08/2010  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS NA AVENIDA MANOEL ROQUE.

### Extrato do Contrato nº 132/2010

Contrato Nº.: 132/2010  
Data de Assinatura: 06/04/2010  
Fornecedor....: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA  
Valor.....: R\$ 7.045,25 (sete mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)  
Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

### Extrato do Contrato nº 133/2010

Contrato Nº.: 133/2010  
Data de Assinatura: 06/04/2010  
Fornecedor....: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA  
Valor.....: R\$ 3.814,20 (três mil e oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)  
Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

**Extrato do Contrato nº 134/2010**

Contrato Nº.: 134/2010  
 Data de Assinatura: 06/04/2010  
 Fornecedor....: J.R. EHLKE & CIA LTDA  
 Valor.....: R\$ 3.949,00 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

**Extrato do Contrato nº 135/2010**

Contrato Nº.: 135/2010  
 Data de Assinatura: 06/04/2010  
 Fornecedor....: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
 Valor.....: R\$ 1.299,25 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

**Extrato do Contrato nº 136/2010**

Contrato Nº.: 136/2010  
 Data de Assinatura: 06/04/2010  
 Fornecedor....: CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA  
 Valor.....: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

**Extrato do Contrato nº 138/2010**

Contrato Nº.: 138/2010  
 Data de Assinatura: 06/04/2010  
 Fornecedor....: MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA  
 Valor.....: R\$ 3.530,63 (três mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

**Extrato do Contrato nº 139/2010**

Contrato Nº.: 139/2010  
 Data de Assinatura: 06/04/2010  
 Fornecedor....: CENTERLABSC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
 Valor.....: R\$ 44.964,30 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010-FMS  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

**Extrato do Contrato nº 140/2010**

Contrato Nº.: 140/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: NIMEK ESTRUTURA E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA  
 Valor.....: R\$ 72.657,25 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)  
 Licitação.....: Tomada de Preços nº 01/2010  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM PINTURA, CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL E CONSERTO DA COBERTURA DO GINÁSIO DO MEDALHÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-

TATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

**Extrato do Contrato nº 141/2010**

Contrato Nº.: 141/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: CONSTRUTORA MAYOR LTDA  
 Valor.....: R\$ 297.768,92 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)  
 Licitação.....: Tomada de Preços nº 01/2010  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM PINTURA, CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL E CONSERTO DA COBERTURA DO GINÁSIO DO MEDALHÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-

**Extrato do Contrato nº 142/2010**

Contrato Nº.: 142/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE  
 Valor.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 56/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E URÉIA PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS.

**Extrato do Contrato nº 142/2010**

Contrato Nº.: 142/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE  
 Valor.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 56/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E URÉIA PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS.

**Extrato do Contrato nº 143/2010**

Contrato Nº.: 143/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA  
 Valor.....: R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 56/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E URÉIA PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS.

**Extrato do Contrato nº 144/2010**

Contrato Nº.: 144/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: AGROPECUÁRIA DIZA LTDA  
 Valor.....: R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 56/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E URÉIA PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS.

**Extrato do Contrato nº 145/2010**

Contrato Nº.: 145/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA  
 Valor.....: R\$ 10.790,00 (dez mil e setecentos e noventa reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 59/2010

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### **Extrato do Contrato nº 146/2010**

Contrato Nº.: 146/2010  
 Data de Assinatura: 07/04/2010  
 Fornecedor....: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA  
 Valor.....: R\$ 10.674,00 (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 55/2010  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA, FINANÇAS, TURISMO E PLANEJAMENTO.

#### **Extrato do Contrato nº 147/2010**

Contrato Nº.: 147/2010  
 Data de Assinatura: 08/04/2010  
 Fornecedor....: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 Valor.....: R\$ 15.819,92 (quinze mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)  
 Licitação.....: Dispensa nº 01/2010-FMAS  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO, CONFORME LEI Nº 2.284/2010 E PROJETO DE LEI Nº 045/2010

#### **Extrato do Contrato nº 148/2010**

Contrato Nº.: 148/2010  
 Data de Assinatura: 08/04/2010  
 Fornecedor....: OXIGÊNIO.COM COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
 Valor.....: R\$ 7.195,00 (sete mil e cento e noventa e cinco reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 57/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, GÁS PARA SOLDA MIG E ACETILENO PARA USO NOS APARELHOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA E DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

#### **Extrato do Contrato nº 149/2010**

Contrato Nº.: 149/2010  
 Data de Assinatura: 08/04/2010  
 Fornecedor....: MIRANDA & MIRANDA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA  
 Valor.....: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 57/2010  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ANO 2001, FROTA 89 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

#### **Extrato do Contrato nº 150/2010**

Contrato Nº.: 150/2010  
 Data de Assinatura: 12/04/2010  
 Fornecedor....: MARIA ELOIZA OTTO  
 Valor.....: R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)  
 Licitação.....: Inexigibilidade nº 08/2010  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PIANO, AULAS DE TEORIA MUSICAL, REGÊNCIA DO MADRIGAL, REGÊNCIA CORAL INFANTO JUVENIL, REGÊNCIA

DO CORAL MUNICIPAL VOZES DE VIDEIRA, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO PIANÍSTICO DA ORQUESTRA DE CORDAS NO CENTRO DE EVENTO VITÓRIA.

#### **Extrato do Contrato nº 151/2010**

Contrato Nº.: 151/2010  
 Data de Assinatura: 13/04/2010  
 Fornecedor....: ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Valor.....: R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 63/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A POLÍCIA MILITAR.

#### **Extrato do Contrato nº 152/2010**

Contrato Nº.: 152/2010  
 Data de Assinatura: 14/04/2010  
 Fornecedor....: MIRANDA & MIRANDA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA  
 Valor.....: R\$ 18.018,63 (dezoito mil e dezoito reais e sessenta e três centavos)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 66/2010  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, FROTA 103 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

#### **Extrato do Contrato nº 153/2010**

Contrato Nº.: 153/2010  
 Data de Assinatura: 14/04/2010  
 Fornecedor....: MERCADO RZ LTDA  
 Valor.....: R\$ 45.923,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 65/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, TURISMO E PROCON.

#### **Extrato do Contrato nº 154/2010**

Contrato Nº.: 154/2010  
 Data de Assinatura: 14/04/2010  
 Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA  
 Valor.....: R\$ 15.985,67 (quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)  
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 65/2010  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, TURISMO E PROCON.

#### **Rescisão n004-2010PMV**

Rescisão nº: 004/2010  
 Contrato: CT 06/2010  
 Contratada: CENTRAL FORMULÁRIOS LTDA  
 Licitação: PR 06/2010-PMV  
 Objeto: Contrato rescindido/cancelado tendo em vista a não assinatura do mesmo por parte da adjudicatária.  
 Data: 29/03/2010

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2010**

Ata de Registro de Preços nº: 46/2010  
 Data de Assinatura: 07.04.2010  
 Fornecedor....: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA  
 Valor.....: R\$ 3.136,00 (três mil e cento e trinta e seis reais)



Licitação.....: Pregão Presencial n° 12/2010-FMAS  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 47/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 47/2010  
 Data de Assinatura: 07.04.2010  
 Fornecedor.....: MÓVEIS BOM PREÇO LTDA  
 Valor.....: R\$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 12/2010-FMAS  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 48/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 48/2010  
 Data de Assinatura: 07.04.2010  
 Fornecedor.....: FLÁVIO CÉLIO STEIN ME  
 Valor.....: R\$ 1.274,00 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 12/2010-FMAS  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 50/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 50/2010  
 Data de Assinatura: 07.04.2010  
 Fornecedor.....: BRITAGEM VANZ LTDA  
 Valor.....: R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 54/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITA QUE SERÁ UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 51/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 51/2010  
 Data de Assinatura: 09.04.2010  
 Fornecedor.....: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Valor.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 61/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 53/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 53/2010  
 Data de Assinatura: 09.04.2010  
 Fornecedor.....: DELCIR BOESING ME  
 Valor.....: R\$ 5.395,00 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 61/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 54/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 54/2010  
 Data de Assinatura: 09.04.2010  
 Fornecedor.....: PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA  
 Valor.....: R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinqüenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 61/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 55/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 55/2010  
 Data de Assinatura: 09.04.2010  
 Fornecedor.....: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME  
 Valor.....: R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 61/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 56/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 56/2010  
 Data de Assinatura: 09.04.2010  
 Fornecedor.....: MR LECHINOSKI & CIA LTDA  
 Valor.....: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 61/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

#### **Extrato da Ata de Registro de Preços n° 49/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 49/2010  
 Data de Assinatura: 07.04.2010  
 Fornecedor.....: ELIDIANE TOMACHESKI ME  
 Valor.....: R\$ 4.683,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 12/2010-FMAS  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **Extrato do Ata de Registro de Preços n° 52/2010**

Ata de Registro de Preços n°: 52/2010  
 Data de Assinatura: 09.04.2010  
 Fornecedor.....: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA  
 Valor.....: R\$ 51.850,00 (cinqüenta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais)  
 Licitação.....: Pregão Presencial n° 61/2010  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

